PREGÃO ELETRÔNICO
014/2026-SRP

ÓRGÃOS
Órgão Gerenciador:
Prefeitura Municipal de Itabaianinha/Se – CNPJ: 13.098.181/0001-82

Órgão(s) Participante(s):
Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha/Se – CNPJ: 11.261.188/0001-48
Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho de Itabaianinha/SE – CNPJ: 14.876.872/0001-22
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT, CNPJ nº 12.755.884/0001-73

OBJETO

Registro de preços visando a futura contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E DESCARTÁVEIS, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Itabaianinha/SE.

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO

R$ 3.121.813,87 (três milhões cento e vinte e um mil oitocentos e treze reais e oitenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/11/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor Preço

MODO DE DISPUTA
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL
Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

EDITAL (REPUBLICADO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP E COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP
(art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006)

Processo Administrativo nº 131/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.098.181/0001-82**, sediado a Praça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar, Bairro Centro, no município de Itabaianinha, Estado de Sergipe, por intermédio de seu **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, nomeados pela **Portaria nº 183 de 24 de fevereiro de 2026**, torna-se público que, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 407, de 13 de novembro de 2025, do Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, da Lei Municipal nº 962, de 09 de dezembro de 2016, Lei Municipal nº 1.082 de 17 de setembro 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços visando a futura contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E DESCARTÁVEIS, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Itabaianinha/SE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do **Termo de Referência**, facultando-se aos licitantes a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. O **Órgão Gerenciador** será a **Prefeitura Municipal de Itabaianinha**, CNPJ n° 13.098.181/0001-82.

2.3. Os **Órgãos Participantes:** Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha/Se – CNPJ: 11.261.188/0001-48 e Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho de Itabaianinha/SE – CNPJ: 14.876.872/0001-22, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT, CNPJ nº 12.755.884/0001-73.

2.4. Não serão aceitas adesões à Ata de Registro de Preços.

3. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME

3.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico se dará com a inserção das propostas na **Plataforma LICITANET Licitações On-Line** até **30 (trinta) de novembro de 2026 (dois mil e vinte e seis) às 09h (nove horas)**, obedecidas as condições e exigências deste edital.

3.2. Para a formalização de consultas e informações o licitante poderá utilizar os seguintes meios de comunicações:

3.2.1. Endereço da Prefeitura Municipal de Itabaianinha: Praça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000.
3.2.2. Horário de Atendimento ao público: 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.
3.2.3. E-mail: dep.licitacoesecontratos@itabaianinha.se.gov.br
3.2.4. Site: www.itabaianinha.se.gov.br / www.licitanet.com.br.
3.2.5. Telefone de contato: (79) 3544-2224
3.2.6. Responsável: Tiago Silva de Souza (Pregoeiro)

4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO JUNTO AO LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de ***Home Broker***, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos disponibilizados pela plataforma.

4.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

4.4. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** ou a **Prefeitura Municipal de Itabaianinha** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: WhatsApp (34) 3014-6633 e (34) 2512-6500 ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br / comercial@licitanet.com.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma **LICITANET** conforme **item 4** e **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto n.º 8.538/15.

5.6. Não poderão disputar esta licitação:

5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
5.6.2. autor do termo de referência ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
5.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência ou do projeto básico, ou empresa da qual o autor do respectivo instrumento seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
5.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
5.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
5.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
5.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
5.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista tratar-se de objeto de natureza comum, padronizado e de baixa complexidade técnica e operacional, cuja execução prescinde da soma de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de mais de uma empresa, sendo a formação de consórcio, nesta hipótese, medida apta a reduzir a competitividade do certame, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021;
5.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
5.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/21.

5.7. O impedimento de que trata o item **5.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.6.2** e **5.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.10. O disposto nos itens **5.6.2** e **5.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço e bens que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

5.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

5.12. A vedação de que trata o item **5.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio da **Plataforma LICITANET**, a proposta com o preço ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou em declaração anexa aos documentos de habilitação, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

6.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **"não"** impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **"não"** apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

6.5.3. a condição para participação do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte será comprovada mediante apresentação da **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** do seu domicílio que comprove a condição de enquadramento nos termos do art. 104 da Instrução Normativa nº 81 de 10 de junho de 2020, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNCRC, **emitida no ano em curso**;

6.5.4 no caso do empresário individual enquadrado na condição de Microempreendedor Individual - MEI, o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, emitido por meio do Portal do Empreendedor, é o documento hábil para comprovar suas inscrições, alvarás, licenças e sua situação de enquadramento perante terceiros não havendo óbice, ainda assim, que a Junta Comercial emita certidão das informações constantes do seu cadastro sobre o microempreendedor individual;

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **6.4** ou **6.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **6.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.13. **Caberá ao licitante** interessado em participar da licitação **acompanhar as operações no sistema eletrônico** durante o processo licitatório e se **responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios** diante da **inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão**.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário ou desconto do item;
7.1.2. Marca / Fabricante;
7.1.3. Modelo (no caso de exigência no Termo de Referência);
7.1.4. Quantidade cotada, devendo corresponder ao quantitativo total licitado para o item, que constitui, simultaneamente, a quantidade mínima a ser cotada e a quantidade máxima que poderá ser adquirida, nos termos do art. 82, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante **NÃO PODERÁ** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ressalvado erro grosseiro.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente; e

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo vedada a desclassificação automática da proposta que consignar prazo de validade inferior ao mínimo exigido. Nessa hipótese, o Pregoeiro diligenciará junto ao licitante, por meio do chat do sistema, para que ratifique ou prorrogue o prazo de validade ao mínimo estabelecido neste item, no prazo que vier a ser fixado, sob pena de desclassificação apenas em caso de recusa ou silêncio do licitante, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos 1.211/2021, 2.903/2021, 988/2022 e 1.942/2026, todos do Plenário, e 4.370/2023-1ª Câmara).
7.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
7.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços unitários máximos previstos no Termo de Referência.

7.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio da **Plataforma LICITANET**, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor / desconto consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$. 0,01 (um centavo)**.

8.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível

8.9. Durante a realização da sessão pública, na fase de lances, fica estabelecido que apenas serão aceitos lances com até **duas casas decimais**. Os licitantes estão, portanto, obrigados a observar essa condição ao formalizarem seus lances.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa "aberto",** onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
8.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial por intermédio da plataforma. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/15.

8.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
8.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.17.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.18.1.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.18.2.2. empresas brasileiras;

8.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.18.2.5. esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
8.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
8.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **até 2 (duas) horas**, envie a proposta reajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
8.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.20. Do Direito de Preferência

8.20.1. Nos termos da **Lei Municipal n° 1.082 de 17 de setembro de 2021**, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedido prioridade de contratação de microempreendedor individual, microempresas e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente nos itens desta licitação, até o limite de **10% (dez por cento)** da melhor oferta válida, nos seguintes termos:

8.20.1.1. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelo microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores ao menor preço ofertado, após a aplicação do benefício geral.
8.20.1.2. A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessas condições, passar-se-á, então, às empresas regionais.
8.20.1.3. O Microempreendedor Individual, Microempresa ou a Empresa de Pequeno de Porte sediada local, primeiramente, ou regionalmente, em momento posterior, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de disputa da licitação, situação em que, posteriormente, poderá vir a ser adjudicado o objeto em seu favor.
8.20.1.4. Ha hipótese da não aceitação do Microempreendedor Individual, Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente com base no item **8.20.1.3**, em razão de desinteresse ou ausência à sessão, serão convocadas as remanescentes que, presentes à sessão, porventura se enquadrem na situação do item **8.20.1.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
8.20.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais, na forma do item **8.20.1.2**.
8.20.1.6. A aplicação do direito de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.
8.20.1.7. A não participação e efetiva representação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão da licitação para concessão do benefício relativo ao direito de preferência, tornará à mesma ciente de que decaíra desse direito e não terá prazo extra para apresentação de nova oferta, ainda que seja merecedora do benefício, na forma dos itens **8.20.1.3** e **8.20.1.4**.

8.20.1.8. Para efeitos da aplicação do direito de preferência de acordo com o art. 18 da Lei Municipal nº 1.082/2021, considera-se:

8.20.1.8.1. Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município de Itabaianinha.

8.20.1.8.2. Âmbito regional – os municípios circunvizinhos, através das regiões geográficas imediatas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: **Arauá, Boquim, Cristinápolis, Pedrinhas, Riachão do Dantas, Santa Luzia do Itanhi, Tobias Barreto, Tomar do Geru e Umbaúba**.

8.20.1.9. Ao final dos lances, será solicitado pelo Pregoeiro a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempreendedor Individual, Microempresas, Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com percentual até **10%** acima do valor da melhor proposta ofertada para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no Edital.

8.20.1.9.1. Não será adjudicado o item ao Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte Local ou Regional, quando no uso do benefício da preferência não apresentarem proposta de preço inferior a àquela considerada vencedora da licitação, quando convocadas.
8.20.1.9.2. O prazo para que a empresa local ou regional possa se manifestar, será de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão.

8.21. Após aplicado a margem de preferência e a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no **item 5.6.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc); e
9.1.2. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
9.1.3. Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:109477485054304::NO:3,4,6::)
9.1.4. Cadastro Municipal de Empresas Inadimplentes, mantido pela Secretaria Municipal de Controle Interno (https://itabaianinha.se.gov.br/portaltransparencia/?servico=cidadao/legislacao/processo)
9.1.5. As consultas acimas poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica manda pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante** e também de **seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/92.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/18, art. 29, caput)

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/18, art. 29, §1º).
9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/18, art. 29, §2º).
9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEI/ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **6.5** e **6.5.1.** deste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/22.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. contiver vícios insanáveis;
9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (IN nº 73/22, art. 34).

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à comprovação de exequibilidade do preço ofertado, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de desclassificação da oferta, podendo o prazo ser prorrogado por igual período mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada no chat antes de findo o prazo, cabendo ao Pregoeiro decidir motivadamente, à luz da quantidade de itens e da complexidade da documentação exigida.

9.8.2. Para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, a empresa deverá apresentar, **no mínimo**:

9.8.2.1. Planilha de composição de custos, acompanhada de declaração técnica assinada pelo representante da empresa, demonstrando a viabilidade econômica da proposta;

Modelo sugestivo de planilha de composição de custos:

Item	Descrição	Valor Unitário de Compra do Produto	Tributos Incidentes (ICMS / ICMS-ST, PIS, COFINS, ISS, conforme regime)	Despesa de Transporte / Frete	Despesas Administrativas e Comerciais	Margem de Lucro (%)	Valor Unitário Final Calculado	Valor Unitário Ofertado na Proposta / Lance
---	-------	----	-----	-----	-----	----	-----	-----
---	-------	----	-----	-----	-----	----	-----	-----

Regime tributário declarado: *( ) Simples Nacional ( ) Lucro Presumido ( ) Lucro Real*

Obs.: *O licitante deverá inserir na Planilha de Composição de Custos demais elementos que incidam no preço do respectivo item e que não estejam previstos neste Modelo, inclusive eventual substituição tributária (ICMS-ST), quando aplicável ao produto. O valor unitário de compra do produto deverá ser compatível com o preço apresentado na nota fiscal de compra do produto. O valor unitário final calculado deverá ser compatível com o valor unitário ofertado na proposta ou no último lance, sob pena de indeferimento da comprovação de exequibilidade.*

9.8.2.2. Nota fiscal eletrônica de compra do mesmo objeto ou de objeto equivalente, emitida em período não superior a **6 (seis) meses anteriores à data da abertura das propostas**, comprovando o custo de aquisição declarado na Planilha de Composição de Custos;
9.8.2.3. Nota fiscal eletrônica de venda do mesmo objeto, emitida pelo próprio licitante em período não superior a **6 (seis) meses anteriores à data da abertura das propostas**, demonstrando a prática de preço equivalente ao ofertado (suprindo a necessidade de planilha); **ou**
9.8.2.4. Contrato(s) firmados com a Administração Pública ou com pessoa jurídica de direito privado, demonstrando que o objeto licitado já foi fornecido ou executado por valor igual ou inferior ao proposto, desde que dentro de período de até **6 (seis) meses** (suprindo a necessidade de planilha);

9.8.3. Poderá ser solicitada ainda documentação complementar, mediante justificativa do Pregoeiro, caso os documentos apresentados não sejam suficientes para comprovar a viabilidade da proposta, como:

9.8.3.1. Prova documental de condições vantajosas de aquisição ou produção que possibilitem a oferta do preço apresentado (como estoques remanescentes, redução de custos operacionais, reaproveitamento de insumos, etc.);
9.8.3.2. Declaração assinada pelo representante legal da empresa, atestando a viabilidade da execução do objeto nas condições ofertadas, acompanhada de justificativa técnica e/ou econômico-financeira;
9.8.3.3. Documentos fiscais ou contábeis que demonstrem regularidade na aquisição de insumos ou matéria-prima por valores compatíveis com os necessários à execução da proposta;

9.8.4. A não apresentação de elementos suficientes à demonstração da viabilidade da proposta no prazo estipulado pelo Pregoeiro poderá ensejar a desclassificação da proposta por inexequibilidade, nos termos do inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.11. Caso o **Termo de Referência** exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no **Termo de Referência**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12. Se exigido, por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, com o anexo de parecer técnico.

9.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1. A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica**, **fiscal, social e trabalhista**, **econômico-financeira, técnica** e **declarações**, deverá ser anexada na plataforma **LICITANET** conforme exigido no **TERMO DE REFERÊNCIA** e transcritos no **Anexo III** do Edital no prazo máximo de até **2 (duas) horas** após o julgamento das propostas de preços, podendo o prazo ser prorrogado por igual período mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada no chat antes de findo o prazo, cabendo ao Pregoeiro decidir motivadamente.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, ou por cópia autenticada em cartório **EXCLUSIVAMENTE** por meio da plataforma **LICITANET** na aba **HABILITANET**. **Não será aceito o recebimento via correios**.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/21.

10.6. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).

10.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta** vigentes na data de entrega das propostas.

10.9. A habilitação será verificada por meio da plataforma **LICITANET**, nos documentos por ele abrangidos.

10.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/18, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma **LICITANET** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/18, art. 7º, caput).

10.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/18, art. 7º, parágrafo único).

10.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, ressalvadas as hipóteses de diligência, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/22, art. 39, §4º):

10.12.1. a diligência deverá ser realizada para o saneamento de **falhas formais**, bem como para a complementação de informações ou esclarecimentos acerca dos documentos já apresentados, inclusive com a juntada de documento não apresentado oportunamente, desde que **destinado a comprovar condição preexistente à data e horário fixada para a apresentação da documentação de habilitação**; e

10.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.12.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

10.12.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que **não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **10.1.1.**

10.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a **intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão;
11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.
11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema na aba **"RECURSOS"**.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, **encaminhar recurso para a autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para **apresentação de contrarrazões ao recurso** pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado através de e-mail ou em vista de forma presencial nos dias e horários de expediente do órgão.

12. DA REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2. Quando houver erro na aceitação da oferta do melhor classificado ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes **DEVERÃO** ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico através da aba **"ações"/"disparar aviso"**, "chat", ou e-mail, e de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma **LICITANET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
13.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A Ata de Registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital, sendo esta disponibilizada via e-mail contidos na plataforma **LICITANET**, ou se for o caso no disponibilizada no sistema.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado e disponibilizado no Portal da Transparência do Município durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **mas não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Caso o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o faça no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar, na ordem de classificação, os licitantes que compõem o cadastro de reserva, concedendo-lhes o mesmo prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 15 do Decreto Municipal nº 407/2025.

13.7.1. Se nenhum licitante do cadastro de reserva aceitar assinar a Ata de Registro de Preços nas condições originais, a Administração poderá convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar novas condições de preço, inclusive **admitindo preços acima do adjudicatário**, desde que **não ultrapassem o orçamento estimado** constante do edital, nos termos do art. 15, §3º, do Decreto Municipal nº 407/2025.
13.7.2. Obtida proposta vantajosa em negociação, a Administração poderá adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços com o licitante remanescente que apresentar a melhor condição negociada, respeitada a ordem de classificação, conforme autoriza o art. 15, §3º, do Decreto Municipal nº 407/2025.
13.7.3. Não existindo cadastro de reserva, aplica-se diretamente o procedimento descrito nos itens 13.7.1 e 13.7.2, de acordo com o art. 15, §4º, do Decreto Municipal nº 407/2025.

13.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano, contado da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada, de forma motivada, a manutenção das condições originalmente pactuadas e a vantajosidade dos preços ou desconto registrados, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 407/2025.

13.8.1. Ocorrendo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser restabelecido o quantitativo originalmente registrado, desde que observados, os requisitos previstos no art. 14, §3º, do referido Decreto, quais sejam:

13.8.1.1. que o quantitativo inicialmente previsto na Ata de Registro de Preços não tenha sido integralmente exaurido até o termo final de sua vigência;
13.8.1.2. que a prorrogação seja formalizada dentro do período de vigência da própria ARP;
13.8.1.3. que reste comprovado, mediante análise técnica ou pesquisa de mercado, que o preço registrado permanece vantajoso à Administração;
13.8.1.4. que a justificativa para o restabelecimento do quantitativo evidencie que tal medida constitui a solução que melhor satisfaz ao interesse público; e
13.8.1.5. que exista previsão expressa acerca dessa possibilidade tanto no edital quanto na própria ARP.

13.8.2. O restabelecimento dos quantitativos, quando admitido, não configura novo registro de preços, mas simples recomposição do saldo originalmente fixado, devendo ser formalizado mediante termo aditivo devidamente motivado e instruído.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 26 e art. 27 do Decreto Municipal nº 407/2025.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DO DESCUMPRIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à aplicação das penalidades previstas neste edital, e seus anexos e na legislação vigente, competindo ao órgão gerenciador aplicá-las, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso XVI, do Decreto Municipal nº 407/2025.

15.1.1. As sanções previstas neste edital também se aplicam aos licitantes integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, deixarem de cumprir injustificadamente o compromisso assumido após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações previstas na ARP caberá:

15.2.1. ao órgão gerenciador, quando o descumprimento disser respeito às obrigações assumidas no âmbito do próprio gerenciamento da Ata, conforme art. 5º, inciso XVI, do Decreto Municipal nº 407/2025;
15.2.2. ao órgão ou entidade participante, quando o descumprimento disser respeito às contratações por ele formalizadas, nos termos do art. 6º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 407/2025, devendo comunicar ao órgão gerenciador as penalidades aplicadas.

15.3. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão gerenciador todas as ocorrências relacionadas ao desempenho dos fornecedores registrados, especialmente aquelas que possam ensejar a instauração de procedimento para cancelamento do registro ou aplicação de penalidades, para fins de consolidação, controle e registro no âmbito do Sistema de Registro de Preços.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, ou por outro instrumento hábil, como carta contrato, nota de empenho

de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21, observando as disposições do Termo de Referência.

16.2. Os contratos decorrentes do Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os Contratos que por ventura vir a ser celebrados reger-se-ão de acordo com as respectivas cláusulas.

16.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, os fornecedores registrados terão o prazo de até **03 (três) dias úteis**, após convocação, para a assinatura do Instrumento Contratual correspondente, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, desde que devidamente justificado e aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação.

16.4.1. À convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: **a)** encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; **b)** disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **03 (três) dias úteis**; ou **c)** outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **03 (três) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

16.4.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor, implica o reconhecimento de que:

16.4.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
16.4.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
16.4.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a **comprovação das condições de habilitação** consignadas no Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6. Na hipótese de o fornecedor convocado não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante, adotará as medidas previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/21.

16.7. Nos casos que for celebrado o instrumento contratual a quantidade contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
17.1.5. fraudar a licitação
17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
17.1.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
17.1.6.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/13.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;
17.2.2. multa;
17.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5%** a **30%** incidente sobre o valor do contrato, instrumento equivalente ou nota de empenho especificamente descumprido, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens **17.1.1**, **17.1.2** e **17.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato, instrumento equivalente ou nota de empenho especificamente descumprido.
17.4.2. Para as infrações previstas nos itens **17.1.4**, **17.1.5**, **17.1.6**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato, instrumento equivalente ou nota de empenho especificamente descumprido.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **17.1.1**, **17.1.2** e **17.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **17.1.4**, **17.1.5** e **17.1.6**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **17.1.1**, **17.1.2** e **17.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/21.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **17.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação (caso tenha sido realizado garantia), nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/22.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a **instauração de processo de responsabilização** a ser conduzido por comissão composta por no mínimo **2 (dois) servidores**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma **LICITANET**.

17.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma **LICITANET** serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão preferencialmente ser realizados via plataforma **LICITANET** (https://www.licitanet.com.br/processos), ou através dos meios de comunicação descritos no **item 3.2** deste Edital.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.6. As respostas à esclarecimentos e impugnações, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital durante o período, serão anexadas na Plataforma **LICITANET** e Portal da Transparência do Município em forma de aviso de erratas ou notas de esclarecimentos, e vincularão os participantes e a administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será produzida e divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico **LICITANET**.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação por se tratar de procedimento via Sistema de Registro de Preços.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive as fases de proposta e documentação, solicitando documentos complementares, estabelecendo no "chat" prazo razoável para entrega.

19.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de: catálogos, prospectos, folhetos.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios legalidade, da isonomia e do interesse público.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município, no Tribunal de Contas do Estado de Sergipe via SAGRES, e na plataforma LICITANET.

19.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
19.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
19.12.3. ANEXO III – Documentos Necessários para Habilitação;
19.12.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços; e
19.12.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

Itabaianinha/Se, 12 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
TIAGO SILVA DE SOUZA
Data: 12/11/2026 11:10:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TIAGO SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026/PMINN-SRP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA FINAL (RETIFICADO)

Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente objeto desta licitação é o Registro de preços visando a futura contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais de higiene, limpeza, conservação e descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Itabaianinha/SE.

1.1.1 Os itens abaixo representam a cota principal, destinado à **ampla concorrência**, ou seja, todas as empresas interessadas podem participar da disputa de lances, inclusive Microempreendedores Individuais (MEI) Microempresas (ME) e de Empresas de Pequeno Porte (EPP). Estes itens correspondem ao mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado da contratação do item, já que ultrapassa o limite estabelecido pelo Art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 08 de agosto de 2014 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 e Art. 8, inciso II c/c Art. 11 da Lei Municipal nº 1.082/2021 de 17 de setembro de 2021:

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	24480	**NOME**: ÁGUA SANITÁRIA -1L **ESPECIFICAÇÃO**: COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO; TEOR CLORO ATIVO:VARIA DE 2 A 2,50%; ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, ENTRE OUTROS ;TIPO:COMUM, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UND	19.926	R$ 4,02	R$ 80.102,52
2	24559	**NOME**: COPO DESCARTÁVEL - 180ML **ESPECIFICAÇÃO**: CAPACIDADE: 180 MILILITROS; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND	10.137	R$ 6,09	R$ 61.734,33
3	24510	**NOME**: DESINFETANTE - 5L **ESPECIFICAÇÃO**: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; APLICAÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA À BASE DE EUCALIPTO/LAVANDA/PINHO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EMBALAGEM COM TAMPA E BICO ECONÔMICOS; TIPO USO: PISO, RALOS, AZULEJOS, BANHEIROS, ETC; EMBALAGEM COM 5 LITROS.	UND	5.889	R$ 20,85	R$ 122.785,65
4	24579	**NOME**: PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA **ESPECIFICAÇÃO**: COMPRIMENTO:30 M, LARGURA:10 CM; COR: BRANCO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FOLHA DUPLA MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO , FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE; EMBALAGEM COM 4 ROLOS.	UND	33.102	R$ 6,40	R$ 211.852,80

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5	24569	**NOME**: PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES **ESPECIFICAÇÃO**: TIPO; FOLHA SIMPLES PICOTADA DE ALTA QUALIDADE; TEXTURA: MACIA; EMBALAGEM COM 1.250 FOLHAS; PROPORÇÃO: 23CM X 25CM	UND	3.938	R$ 28,65	R$ 112.823,70
6	24479	**NOME**: SABÃO PÓ 500G **ESPECIFICAÇÃO**: APLICAÇÃO:LAVAR ROUPAS E LIMPEZA GERAL, ADITIVOS:AMACIANTE, ODOR:NÃO APLICÁVEL; EMBALAGEM EM POLIPROPILENO, CONTENDO 500G.	UND	23.928	R$ 7,29	R$ 174.435,12
7	24673	**NOME**: SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS - 2L **ESPECIFICAÇÃO**: MATERIAL: LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO; AROMA: ERVA DOCE; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 2 LITROS.	UND	2.426	R$ 25,01	R$ 60.674,26
8	24547	**NOME**: SACO PARA LIXO - 100L **ESPECIFICAÇÃO**: MATERIAL: PLÁSTICO, ATÓXICO, CLASSE 1, TIPO A; COR: PRETO; CAPACIDADE: 100 LITROS; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND	1.913	R$ 43,72	R$ 83.636,36
9	24549	**NOME**: TOUCA HIGIÊNICA - VAZADA **ESPECIFICAÇÃO**: MATERIAL: 100% POLIÉSTER OU POLIAMIDA; FORMATO DE PEQUENOS FAVOS DE MEL COM DIÂMETRO DE 1,5 - 3,0MM; BRANCA, COM ELÁSTICO DE 1CM COLOCADO EM OVERLOCK; RESISTENTE A MANCHAS E AOS PROCESSOS DE LAVAGEM. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO.	UND	7.590	R$ 11,83	R$ 89.789,70

1.1.2. Os itens abaixo relacionados representam os itens **exclusivos e o da cota reservada** à participação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e de Empresas de Pequeno Porte (EPP). São os itens cujo valor estimado total são inferiores ao limite estabelecido pela referida Lei Complementar e os itens correspondentes ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da cota principal, conforme Art. 48, incisos, I e III, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 08 de agosto de 2014 e regulamentada pelo Decreto Federal n° 8.538 de 06 de outubro de 2015 e Art. 7° c/c 11, inciso II, da Lei Municipal n° 1.082, de 17 de setembro de 2021:

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
10	24580	**NOME**: ABSORVENTE HIGIÊNICO **ESPECIFICAÇÃO**: TIPO:NORMAL COM ABAS, COBERTURA SUAVE OU SECA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ADULTO, COM GEL, ALTA PROTEÇÃO, PARA FLUXO INTENSO. EMBALAGEM COM 8 UNIDADES.	UND	88	R$ 6,55	R$ 576,40

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11	24861	**NOME:** ÁCIDO MURIÁTICO - 1L **ESPECIFICAÇÃO:** ÁCIDO MURIÁTICO, DESINCRUSTANTE ÁCIDO. PROPRIEDADES: PRODUTO É DESTINADO PARA LIMPEZA E DESINCRUSTAÇÃO DE SUJIDADES CRÔNICAS. DEVE SER UTILIZADO EM SANITÁRIOS, RALOS, PISOS COM PRESENÇA DE LIMOS, OLEOSIDADE E FERRUGENS. ALÉM DISSO, MUITO UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE CIMENTOS, ARGAMASSA, LODO, LIMO, EM PISOS POROSOS E DE PEDRAS. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	UND	1.386	R$ 7,78	R$ 10.783,08
12	24466	**NOME:** ÁLCOOL ETÍLICO 70% - GEL - 5L **ESPECIFICAÇÃO:** TIPO: ETÍLICO, HIDRATADO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL, EMBALAGEM DE 5 LITROS E CONCENTRAÇÃO 70%. PADRÃO ANVISA.	UND	100	R$ 69,68	R$ 6.968,00
13	24464	**NOME:** ÁLCOOL ETÍLICO 70% - LÍQUIDO - 1L **ESPECIFICAÇÃO:** ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL. GRAU DE PUREZA:MÍNIMO DE 70 INPM (70% P/P), CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIDRATADO; EMBALAGEM DE 1 LIITRO. PADRÃO ANVISA.	UND	920	R$ 9,02	R$ 8.298,40
14	24465	**NOME:** ÁLCOOL ETÍLICO 70% - LÍQUIDO - 5L **ESPECIFICAÇÃO:** ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL. GRAU DE PUREZA:MÍNIMO DE 70 INPM (70% P/P), CARACTERÍSTICA ADICIONAL: HIDRATADO; EMBALAGEM DE 5 LIITROS. PADRÃO ANVISA.	UND	763	R$ 45,97	R$ 35.075,11
15	24581	**NOME:** ALGODÃO HIDRÓFILO - 100G - BOLAS **ESPECIFICAÇÃO:** TIPO:HIDRÓFILO; APRESENTAÇÃO:EM BOLAS; MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	UND	250	R$ 6,92	R$ 1.730,00
16	24866	**NOME:** ALGODÃO HIDRÓFILO - 500G – ROLO **ESPECIFICAÇÃO:** TIPO: HIDRÓFILO; APRESENTAÇÃO: EM ROLO; MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	UND	30	R$ 25,40	R$ 762,00
17	24860	**NOME:** ALVEJANTE - PERFUMADO - 1L **ESPECIFICAÇÃO:** ALVEJANTE PERFUMADO; COMPOSTO QUÍMICO USADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	UND	185	R$ 7,13	R$ 1.319,05
18	24614	**NOME:** AMACIANTE - 2L **ESPECIFICAÇÃO:** PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO. DOSAGEM 04 A 06 ML PARA KG DE ROUPA SECA.COMPOSIÇÃO BÁSICA QUATERNÁRIO DE AMÔNIO,CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS,TEOR DE NÃO VOLÁTEIS BASICO: 2% MÍNIMO,TEOR DE ATIVOS CATIÔNICO BÁSICO: 1,8% MÍNIMO,COMPOSIÇÃO AROMÁTICA LAVANDA, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2 LITROS E AS SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO MS 1/78.	UND	520	R$ 9,62	R$ 5.002,40
19	24515	**NOME:** AROMATIZANTE - AEROSOL **ESPECIFICAÇÃO:** ASPECTO FÍSICO: AEROSOL; AROMA: DIVERSOS; EMBALAGEM: INDIVIDUAL CONTENDO 360ML.	UND	3.670	R$ 15,71	R$ 57.655,70

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025



20	24514	**NOME:** AROMATIZANTE - PASTILHA/PEDRA **ESPECIFICAÇÃO**: ASPECTO FÍSICO: PASTILHA/PEDRA; AROMA: DIVERSOS; EMBALAGEM: INDIVIDUAL ANTIVAZAMENTO.	UND	8.016	R$ 3,26	R$ 26.132,16
21	24678	**NOME:** AVENTAL - TECIDO - TAM G **ESPECIFICAÇÃO**: TECIDO NÃO INFLAMÁVEL; COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO NA CINTURA; TAMANHO G.	UND	109	R$ 44,50	R$ 4.850,50
22	24677	**NOME:** AVENTAL - TECIDO - TAM M **ESPECIFICAÇÃO**: TECIDO NÃO INFLAMÁVEL; COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO NA CINTURA; TAMANHO M.	UND	109	R$ 44,50	R$ 4.850,50
23	24487	**NOME:** AVENTAL IMPERMEÁVEL - TAM ÚNICO **ESPECIFICAÇÃO**: RESISTENTE A ÁGUA; COR: BRANCO; MATERIAL: PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, FORRO EM FELTRO E TIRAS PARA AMARRAÇÃO NA CINTURA. TAMANHO ÚNICO.	UND	289	R$ 13,82	R$ 3.993,98
24	24489	**NOME:** BACIA PLÁSTICA - 14L **ESPECIFICAÇÃO**: MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE; FORMATO: REDONDA; COR: DIVERSAS; CAPACIDADE: 14 LITROS	UND	12	R$ 19,91	R$ 238,92
25	24894	**NOME:** BACIA PLÁSTICA - 18L **ESPECIFICAÇÃO**: MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE; FORMATO: REDONDA; COR: DIVERSAS; CAPACIDADE: 18 LITROS	UND	145	R$ 24,82	R$ 3.598,90
26	24494	**NOME:** BACIA PLÁSTICA - 40L **ESPECIFICAÇÃO**: MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE; FORMATO: REDONDA; COR: DIVERSAS; CAPACIDADE: 40 LITROS	UND	122	R$ 39,19	R$ 4.781,18
27	24488	**NOME:** BACIA PLÁSTICA - 5L **ESPECIFICAÇÃO**: MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE; FORMATO: REDONDA; COR: DIVERSAS; CAPACIDADE: 5 LITROS	UND	166	R$ 10,50	R$ 1.743,00
28	24497	**NOME:** BALDE COM TAMPA - 100L **ESPECIFICAÇÃO**: EM MATERIAL PLÁSTICO ALTAMENTE RESISTENTE; CAPACIDADE: 100 LITROS; COM TAMPA E ALÇA EM AÇO GALVANIZADO; QUALIDADE DO MATERIAL: ALTA; COR: DIVERSAS.	UND	245	R$ 84,40	R$ 20.678,00
29	24496	**NOME:** BALDE COM TAMPA - 60L **ESPECIFICAÇÃO**: EM MATERIAL PLÁSTICO ALTAMENTE RESISTENTE; CAPACIDADE: 60 LITROS; COM TAMPA E ALÇA EM AÇO GALVANIZADO; QUALIDADE DO MATERIAL: ALTA; COR: DIVERSAS.	UND	291	R$ 66,08	R$ 19.229,28
30	24863	**NOME:** BALDE MOP - 14L **ESPECIFICAÇÃO**: BALDE MOP; APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL; CAPACIDADE 14L; CESTA DE DESIDRATAÇÃO GIRATÓRIA; TAMANHO DO CABO APROXIMADAMENTE DE 118CM (APÓS MONTADO); MATERIAL DA CABEÇA DO ESFREGÃO SUPER MICROFIBRA; ESFREGÃO 2 UNIDADES.	UND	120	R$ 85,75	R$ 10.290,00
31	24499	**NOME:** BALDE SEM TAMPA - 10L **ESPECIFICAÇÃO**: MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE; CAPACIDADE: 10 LITROS; SEM TAMPA; COM ALÇA EM AÇO GALVANIZADO; COR: DIVERSAS.	UND	13	R$ 22,85	R$ 297,05

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

32	24500	**NOME:** BALDE SEM TAMPA - 15L **ESPECIFICAÇÃO**: MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE; CAPACIDADE: 15 LITROS; SEM TAMPA; COM ALÇA EM AÇO GALVANIZADO; COR: DIVERSAS.	UND	296	R$ 25,67	R$ 7.598,32
33	24501	**NOME:** BALDE SEM TAMPA - 20L **ESPECIFICAÇÃO**: MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE; CAPACIDADE: 20 LITROS; SEM TAMPA; COM ALÇA EM AÇO GALVANIZADO; COR: DIVERSAS.	UND	66	R$ 28,22	R$ 1.862,52
34	24502	**NOME:** BALDE SEM TAMPA - 30L **ESPECIFICAÇÃO**: MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE; CAPACIDADE: 30 LITROS; SEM TAMPA; COM ALÇA EM AÇO GALVANIZADO; COR: DIVERSAS.	UND	149	R$ 33,63	R$ 5.010,87
35	24897	**NOME:** BALDE SEM TAMPA - 8L **ESPECIFICAÇÃO**: MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE; CAPACIDADE: 8 LITROS; SEM TAMPA; COM ALÇA EM AÇO GALVANIZADO; COR: DIVERSAS.	UND	245	R$ 16,16	R$ 3.959,20
36	24506	**NOME:** CERA LÍQUIDA - PISO CIMENTO **ESPECIFICAÇÃO**: PARA USO EM SUPERFÍCIE DE CIMENTO; INCOLOR; RESULTADO EM ALTO BRILHO E COM AÇÃO BACTERICIDA; EMBALAGEM COM 750 MILILITROS.	UND	91	R$ 13,35	R$ 1.214,85
37	9348	**NOME:** COADOR PARA CAFÉ **ESPECIFICAÇÃO**: COADOR DE CAFÉ, em malha de algodão com cabo de madeira, arame galvanizado tamanho 120mm.	UND	43	R$ 4,08	R$ 175,44
38	9349	**NOME:** COLHER DESCARTÁVEL PCT **ESPECIFICAÇÃO**: COLHER DESCARTÁVEL, material plástico aplicação para sobremesa, pacote com 50 unidades.	PCT	618	R$ 5,03	R$ 3.108,54
39	9350	**NOME:** COLHER EM POLIPROPILENO PARA MERENDA **ESPECIFICAÇÃO**: COLHER EM POLIPROPILENO tipo merenda escolar cores variadas, de material de 1ª qualidade, tamanho 16,5 cm.	UND	182	R$ 2,36	R$ 429,52
40	24508	**NOME:** CONTENTOR DE LIXO - 120L **ESPECIFICAÇÃO**: CAPACIDADE: 120 LITROS; **ESPECIFICAÇÃO**: COM TAMPA, RODAS E MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.	UND	126	R$ 335,54	R$ 42.278,04
41	24560	**NOME:** COPO DESCARTÁVEL - 200ML **ESPECIFICAÇÃO**: CAPACIDADE: 200 MILILITROS; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND	40	R$ 7,02	R$ 280,80
42	24561	**NOME:** COPO DESCARTÁVEL - 250ML **ESPECIFICAÇÃO**: CAPACIDADE: 250 MILILITROS; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND	20	R$ 7,23	R$ 144,60
43	24557	**NOME:** COPO DESCARTÁVEL - 50ML **ESPECIFICAÇÃO**: CAPACIDADE: 50 MILILITROS; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND	1.490	R$ 3,76	R$ 5.602,40
44	32131	**NOME:** Copo térmico de isopor para bebidas quentes, **ESPECIFICAÇÃO**: Copo térmico de isopor para bebidas quentes, capacidade de 120 ml, pacote com 100 unidades	PCT	60	R$ 30,76	R$ 1.845,60
45	32130	**NOME:** Copo térmico de isopor para bebidas quentes,	PCT	60	R$ 30,47	R$ 1.828,20

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		ESPECIFICAÇÃO: Copo térmico de isopor para bebidas quentes, capacidade de 70 ml, pacote com 100 unidades				
46	24587	**NOME:** CREME DENTAL - 90G **ESPECIFICAÇÃO**: USO ADULTO/INFANTIL; PESO: 90 GRAMAS; COMPOSTO DE MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, COPOLÍMERO, FLUORETO DE SÓDIO, ÁGUA, AGENTE ANTI-SÉPTICO, AROMA, SACARINA, BISNAGA; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE.	UND	2.564	R$ 5,15	R$ 13.204,60
47	32105	**NOME:** CREME DENTAL INFANTIL 90G **ESPECIFICAÇÃO**: Uso pediátrico (0 a 11 anos). Fórmula com flúor ativo (1.100 ppm) e baixa abrasividade. Sabor tutti-frutti ou morango. Embalagem em bisnaga flexível de 90g. Rótulo com lote, validade mínima de 12 meses na entrega e registro na ANVISA. Conforme normas vigentes.	UND	1.800	R$ 6,57	R$ 11.826,00
48	24509	**NOME:** DESENTUPIDOR DE PIA **ESPECIFICAÇÃO**: EM MATERIAL DE BORRACHA FLEXÍVEL; COM CABO PLÁSTICO RESISTÊNTE; MODELO: SANFONADO.	UND	64	R$ 16,79	R$ 1.074,56
49	3828	**NOME:** DESIFETANTE, especificações mínimas: aspecto **ESPECIFICAÇÃO**: DESIFETANTE, especificações mínimas: aspecto físico spray, perfumado, FRASCO C/90ML.	UND	260	R$ 5,21	R$ 1.354,60
50	24511	**NOME:** DESINFETANTE - 2L **ESPECIFICAÇÃO**: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; APLICAÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA À BASE DE EUCALIPTO/LAVANDA/PINHO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EMBALAGEM COM TAMPA E BICO ECONÔMICOS; TIPO USO: PISO, RALOS, AZULEJOS, BANHEIROS, ETC; EMBALAGEM COM 2 LITROS.	UND	768	R$ 13,04	R$ 10.014,72
51	24512	**NOME:** DESINFETANTE - 500ML **ESPECIFICAÇÃO**: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; APLICAÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA À BASE DE EUCALIPTO/LAVANDA/PINHO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EMBALAGEM COM TAMPA E BICO ECONÔMICOS; TIPO USO: PISO, RALOS, AZULEJOS, BANHEIROS, ETC; EMBALAGEM COM 500 MILILITROS.	UND	6.235	R$ 4,72	R$ 29.429,20
52	24965	**NOME:** DESINFETANTE DE ALTA DILUIÇÃO – USO **ESPECIFICAÇÃO**: DESINFETANTE DE ALTA DILUIÇÃO A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES EM GERAL E AMBIENTES. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	UND	1.030	R$ 66,11	R$ 68.093,30
53	27506	**NOME:** DESINFETANTE HORTIFRUTI – 300ML **ESPECIFICAÇÃO**: COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, PERMITIDA PARA DESINFECÇÃO DE ALIMENTOS DE ACORDO COM RDC Nº 55 / 2009. IE; NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO: FRUTAS, VERDURAS E HORTALIÇAS; EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300ML.	UND	4.010	R$ 13,21	R$ 52.972,10

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

54	24875	**NOME:** DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE – 150ML **ESPECIFICAÇÃO**: ASPECTO FÍSICO: AEROSOL; AROMA: DIVERSOS; EMBALAGEM: 150 MILILITROS; PADRÃO ANVISA E AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	20	R$ 16,00	R$ 320,00
55	24517	**NOME:** DETERGENTE - 500ML **ESPECIFICAÇÃO**: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; USO: REMOVEDOR DE GORDURA; MATERIAL BIODEGRADÁVEL; EMBALAGEM COM 500 MILILITROS; AROMA: DIVERSOS/NEUTRO	UND	16.955	R$ 2,83	R$ 47.982,65
56	24876	**NOME:** DETERGENTE - 5L **ESPECIFICAÇÃO**: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; USO: REMOVEDOR DE GORDURA; MATERIAL BIODEGRADÁVEL; EMBALAGEM COM 5 LITROS; AROMA: DIVERSOS/NEUTRO	UND	23	R$ 25,18	R$ 579,14
57	24877	**NOME:** DISPENSADOR DE MATERIAL HIGIÊNICO – **ESPECIFICAÇÃO**: CAPACIDADE: 800 MILILITROS; FIXAÇÃO EM PAREDE; COR: TRANSPARENTE; BOTÃO DOSADOR; MATERIAL: ACRÍLICO	UND	165	R$ 40,16	R$ 6.626,40
58	24519	**NOME:** ESCOVA - LIMPEZA GERAL - PLÁSTICO - 7,5CM **ESPECIFICAÇÃO**: CERDAS: NYLON; ESTRUTURA: PLÁSTICO; COMPRIMENTO: 7,5 CENTÍMETROS.	UND	270	R$ 3,75	R$ 1.012,50
59	24592	**NOME:** ESCOVA DENTAL - ADULTO **ESPECIFICAÇÃO**: ADULTO; CERDAS: MACIAS DE NYLON, COM NO MÍNIMO 34 TUFOS E 4 FILEIRAS DE TUFOS APARADOS E ARREDONDADOS UNIFORMEMENTE; CORES: DIVERSAS; MEDINDO APROXIMADAMENTE ENTRE 16 E 17 CM DE COMPRIMENTO; CABO ANATÔMICO EMBORRACHADO E PONTAS ARREDONDADAS; DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA NO CABO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; APROVADO PELA ABO; REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA.	UND	2.560	R$ 4,70	R$ 12.032,00
60	24591	**NOME:** ESCOVA DENTAL - INFANTIL **ESPECIFICAÇÃO**: INFANTIL; CERDAS: MACIAS DE NYLON, COM NO MÍNIMO 28 TUFOS E 3 FILEIRAS DE TUFOS APARADOS E ARREDONDADOS UNIFORMEMENTE; CORES: DIVERSAS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM DE COMPRIMENTO; CABO ANATÔMICO EMBORRACHADO E PONTAS ARREDONDADAS; DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA NO CABO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; APROVADO PELA ABO; REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA.	UND	1.860	R$ 4,97	R$ 9.244,20
61	24520	**NOME:** ESCOVA HIGIENIZADORA DE MAMADEIRA **ESPECIFICAÇÃO**: CABO: PLÁSTICO; CERDAS: NYLON; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: VENTOSA NA EXTREMIDADE.	UND	100	R$ 23,19	R$ 2.319,00
62	24521	**NOME:** ESPANADOR - PENA **ESPECIFICAÇÃO**: MATERIAL: PENA E MADEIRA; TAMANHO: MÉDIO	UND	192	R$ 22,48	R$ 4.316,16
63	24524	**NOME:** ESPONJA LÃ DE AÇO **ESPECIFICAÇÃO**: MATERIAL: LÃ DE AÇO CARBONO; FORMATO RETANGULAR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 90 MM, LARGURA MÍNIMA 40 MM; EMBALAGEM COM 8 UNIDADES.	UND	2.644	R$ 2,33	R$ 6.160,52

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025



64	24898	**NOME:** ESPONJA MULTIUSO - DUPLA FACE **ESPECIFICAÇÃO:** FORMATO: RETANGULAR; MATERIAL: ESPUMA/ NYLON; MEDINDO APROXIMADAMENTE: 10X70 MILÍMETROS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	6.332	R$ 1,52	R$ 9.624,64
65	30385	**NOME:** FACA DESCARTÁVEL - REFEIÇÃO **ESPECIFICAÇÃO:** FACA DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE; TAMANHO MÍNIMO DE 18CM; APLICAÇÃO REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	84	R$ 7,10	R$ 596,40
66	24903	**NOME:** FILME EM PVC - 100 METROS **ESPECIFICAÇÃO:** MATERIAL TRANSPARENTE; EMBALAGEM: ROLO MEDINDO 100 METROS X 28 CENTÍMETROS	UND	314	R$ 15,35	R$ 4.819,90
67	9872	**NOME:** FIO DENTAL BUCAL, ROLO COM 100M. **ESPECIFICAÇÃO:** FIO DENTAL BUCAL, rolo com 100m. Validade minina de 2 anos	ROL	2.800	R$ 3,97	R$ 11.116,00
68	24525	**NOME:** FLANELA COMUM **ESPECIFICAÇÃO:** MATERIAL: ALGODÃO; COR: DIVERSAS; MEDINDO: 40X60 CENTÍMETROS	UND	4.152	R$ 3,53	R$ 14.656,56
69	24565	**NOME:** FÓSFORO - CURTO **ESPECIFICAÇÃO:** CORPO: MADEIRA; TIPO:CURTO; EMBALAGEM: 10 CAIXAS COM 40 UNIDADES	UND	1.030	R$ 5,00	R$ 5.150,00
70	5449	**NOME:** FRALDA DESCARTAVEIS tamanho G, com polpa **ESPECIFICAÇÃO:** FRALDA DESCARTAVEIS tamanho G, com polpa de celulose, polimero super absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliester, adesivos, elasticos, perfume com extrato de camomila, extrato de aloe barbadenis, alcool. EMBALAGEM COM 60 UNIDADES.	PCT	30	R$ 83,93	R$ 2.517,90
71	5448	**NOME:** FRALDA DESCARTAVEIS tamanho M, com polpa **ESPECIFICAÇÃO:** FRALDA DESCARTAVEIS tamanho M, com polpa de celulose, polimero super absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliester, adesivos, elasticos, perfume com extrato de camomila, extrato de aloe barbadenis, alcool. EMBALAGEM COM 32 UNIDADES.	PCT	30	R$ 72,25	R$ 2.167,50
72	25079	**NOME:** FRALDA DESCARTÁVEL - INFANTIL – EG - PCT **ESPECIFICAÇÃO:** FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO EG, CONFECCIONADA COM GEL SUPER-ABSORVENTE, COBERTURA HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS PROTETORAS LATERAIS, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA EXTERNA TOQUE SUAVE E INDICADOR DE UMIDADE. PESO ACIMA DE 13KG. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PCT COM 64 UNIDADES	PCT	500	R$ 62,89	R$ 31.445,00
73	25080	**NOME:** FRALDA DESCARTÁVEL - INFANTIL – G - PCT **ESPECIFICAÇÃO:** FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, CONFECCIONADA COM GEL SUPER-ABSORVENTE, COBERTURA HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS PROTETORAS LATERAIS, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA EXTERNA TOQUE SUAVE E INDICADOR DE UMIDADE. PESO 9 A 13KG. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO	PCT	900	R$ 60,76	R$ 54.684,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025



		DO FABRICANTE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PCT COM 60 UNIDADES				
74	25081	**NOME:** FRALDA DESCARTÁVEL - INFANTIL – M - PCT **ESPECIFICAÇÃO:** FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, CONFECCIONADA COM GEL SUPER-ABSORVENTE, COBERTURA HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS PROTETORAS LATERAIS, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA EXTERNA TOQUE SUAVE E INDICADOR DE UMIDADE. PESO 4 A 9KG. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PCT COM 70 UNIDADES	PCT	500	R$ 65,77	R$ 32.885,00
75	25082	**NOME:** FRALDA DESCARTÁVEL - INFANTIL – P - PCT **ESPECIFICAÇÃO:** FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, CONFECCIONADA COM GEL SUPER-ABSORVENTE, COBERTURA HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS PROTETORAS LATERAIS, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA EXTERNA TOQUE SUAVE E INDICADOR DE UMIDADE. PESO 0 A 4KG. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PCT COM 30 UNIDADES	PCT	240	R$ 29,21	R$ 7.010,40
76	30384	**NOME:** GARFO DESCARTÁVEL - REFEIÇÃO **ESPECIFICAÇÃO:** GARFO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE; TAMANHO MÍNIMO DE 18CM; APLICAÇÃO REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	84	R$ 4,91	R$ 412,44
77	9387	**NOME:** GARFO DESCARTÁVEL, **ESPECIFICAÇÃO:** GARFO DESCARTÁVEL, material plástico aplicação sobremesa, pacote com 50 unidades.	PCT	865	R$ 3,69	R$ 3.191,85
78	24566	**NOME:** GUARDANAPO **ESPECIFICAÇÃO:** MATERIAL: 100% CELULOSE; DIMENSÕES: 33X30 CENTÍMETROS; COR: BRANCO; EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UND	1.700	R$ 4,03	R$ 6.851,00
79	30387	**NOME:** HAMBURGUEIRA DE ISOPOR **ESPECIFICAÇÃO:** HAMBURGUEIRA DE ISOPOR COM 100 UNIDADES.	PCT	60	R$ 32,64	R$ 1.958,40
80	24602	**NOME:** HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE **ESPECIFICAÇÃO:** MATERIAL: CORPO PLÁSTICO E PONTAS DE ALGODÃO; EMBALAGEM COM 75 UNIDADES.	UND	400	R$ 4,27	R$ 1.708,00
81	24906	**NOME:** INSETICIDA AEROSOL – 300ML **ESPECIFICAÇÃO:** ASPECTO FÍSICO: AEROSOL; EMBALAGEM DE 300ML.	UND	1.343	R$ 17,04	R$ 22.884,72
82	24603	**NOME:** LENÇO UMEDECIDO **ESPECIFICAÇÃO:** FINALIDADE: HIGIENIZAÇÃO DE BEBÊS; MATERIAL: FLEXÍVEL DE 1º QUALIDADE E RESISTENTE; ALOE VERA NA COMPOSIÇÃO; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND	2.860	R$ 8,99	R$ 25.711,40
83	24616	**NOME:** LIMPA VIDROS - 500ML **ESPECIFICAÇÃO:** LIMPA VIDROS 500ML LIMPA; FÓRMULA DE ALTA PERFORMANCE; PROPORCIONA MÁXIMA LIMPEZA; EMBALAGEM DE 500 ML.	UND	1.297	R$ 13,17	R$ 17.081,49

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

84	24527	**NOME:** LIMPADOR MULTIUSO **ESPECIFICAÇÃO**: COM ÁLCOOL; DE USO GERAL; FINALIDADE: BRILHO SEM EMBAÇAR EM ACRÍLICOS, INOX, FÓRMICAS, ESPELHOS E/OU VIDROS, ATÓXICO E PERFUMADO; EMBALAGEM DE 500ML.	UND	4.767	R$ 9,59	R$ 45.715,53
85	24530	**NOME:** LIXEIRA - COM PEDAL - 15L **ESPECIFICAÇÃO**: MATERIAL: PLÁSTICO DE EXCELENTE QUALIDADE; CAPACIDADE: 15 LITROS; PROPORÇÃO 38 X 25 CENTÍMETROS; COM TAMPA E PEDAL; COR: NÃO ESPECIFICADA.	UND	227	R$ 34,12	R$ 7.745,24
86	24531	**NOME:** LIXEIRA - COM PEDAL - 50L **ESPECIFICAÇÃO**: MATERIAL: PLÁSTICO DE EXCELENTE QUALIDADE; CAPACIDADE: 50 LITROS; PROPORÇÃO 51 X 38 CENTÍMETROS; COM TAMPA E PEDAL; COR: NÃO ESPECIFICADA.	UND	945	R$ 58,87	R$ 55.632,15
87	24619	**NOME:** LIXEIRA - INOX - PEDAL - 20 LITROS **ESPECIFICAÇÃO**: LIXEIRA COM PEDAL, TAMPA E BALDE; MATERIAL INOX; COM CAPACIDADE DE 20 LITROS. DIÂMETRO 29 CM E 47 CM DE ALTURA	UND	310	R$ 148,15	R$ 45.926,50
88	24528	**NOME:** LIXEIRA - VAZADA - 10L **ESPECIFICAÇÃO**: MATERIAL: PLÁSTICO DE EXCELENTE QUALIDADE; CAPACIDADE: 10 LITROS; ALTURA: 29 CENTÍMETROS; FORMA: CILÍNDRICA.	UND	159	R$ 12,17	R$ 1.935,03
89	1887	**NOME:** LP- CREME CONDICIONADOR PARA CABELO **ESPECIFICAÇÃO**: LP- CREME CONDICIONADOR PARA CABELO ADULTO-350ML. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde	FRC	50	R$ 11,69	R$ 584,50
90	24532	**NOME:** LUSTRADOR DE MÓVEIS - 200ML **ESPECIFICAÇÃO**: COMPONENTES:BASE DE SILICONE; AROMA: DIVERSOS; APLICAÇÃO:MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS; ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO PASTOSO; EMBALAGEM COM 200 MILILÍTROS.	UND	733	R$ 9,87	R$ 7.234,71
91	24533	**NOME:** LUSTRADOR DE MÓVEIS - MADEIRA - 200ML **ESPECIFICAÇÃO**: COMPONENTES: ÓLEOS MINERAIS E VEGETAIS; SOLVENTE MINERAL; MÉTODO APLICAÇÃO: À SUPERFICIE; APLICAÇÃO:RENOVAÇÃO/REALCE MÓVEIS DE MADEIRAS EM GERAL; AROMA:PEROBA	UND	450	R$ 15,83	R$ 7.123,50
92	5458	**NOME:** LUVA DE VINIL, (para procedimentos não **ESPECIFICAÇÃO**: LUVA DE VINIL, (para procedimentos não cirurgicos;100% vinil; na cor natural do vinil, não estéril; faces externas e inetrna lisa;; com virola no punho; tamanho G, validade de 5 anos ápos a data de fabricação, e minima de 12 meses a partir da data de entrega, embalagem com 100 Und.	CX	101	R$ 21,86	R$ 2.207,86
93	24472	**NOME:** LUVA MULTI USO - G **ESPECIFICAÇÃO**: MATERIAL:LÁTEX NATURAL; TAMANHO: GRANDE; COR: NÃO ESPECIFICADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO; USO:MULTIUSO; EMBALAGEM COM 1 PAR.	PAR	398	R$ 6,30	R$ 2.507,40
94	24471	**NOME:** LUVA MULTI USO - M **ESPECIFICAÇÃO**: MATERIAL:LÁTEX NATURAL; TAMANHO:	PAR	414	R$ 6,38	R$ 2.641,32

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025



		MÉDIO; COR: NÃO ESPECIFICADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO; USO:MULTIUSO; EMBALAGEM COM 1 PAR.				
95	24470	**NOME:** LUVA MULTI USO - P **ESPECIFICAÇÃO**: MATERIAL:LÁTEX NATURAL; TAMANHO: PEQUENO; COR: NÃO ESPECIFICADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO; USO:MULTIUSO; EMBALAGEM COM 1 PAR.	PAR	190	R$ 6,22	R$ 1.181,80
96	24623	**NOME:** LUVA VINIL - M - SEM PULVERIZAÇÃO INTERNA **ESPECIFICAÇÃO**: USO: PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS; 100% VINIL; NA COR NATURAL DO VINIL, NÃO ESTÉRIL; FACE EXTERNA E INTERNA LISAS; VIROLA NO PUNHO; TAMANHO M; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES; SEM PULVERIZAÇÃO INTERNA DE PÓ BIOABSORVÍVEL.	CX	4	R$ 23,38	R$ 93,52
97	24622	**NOME:** LUVA VINIL - P - SEM PULVERIZAÇÃO INTERNA **ESPECIFICAÇÃO**: USO: PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS; 100% VINIL; NA COR NATURAL DO VINIL, NÃO ESTÉRIL; FACE EXTERNA E INTERNA LISAS; VIROLA NO PUNHO; TAMANHO P; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES; SEM PULVERIZAÇÃO INTERNA DE PÓ BIOABSORVÍVEL.	CX	8	R$ 25,81	R$ 206,48
98	24604	**NOME:** ÓLEO DE AMÊNDOAS **ESPECIFICAÇÃO**: ÓLEO DE AMÊNDOAS, TIPO:DOCE, TIPO USO:USO TÓPICO; EMBALAGEM COM 200 MILILITROS.	UND	1.000	R$ 26,81	R$ 26.810,00
99	24908	**NOME:** PÁ COLETORA DE LIXO – CABO LONGO **ESPECIFICAÇÃO**: APARADOR: DE PLÁSTICO, CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE: 80 CM.	UND	489	R$ 9,15	R$ 4.474,35
100	24910	**NOME:** PANO DE PRATO - ALGODÃO **ESPECIFICAÇÃO**: MATERIAL: ALGODÃO; COMPRIMENTO MÍNIMO: 40X68, COR: NÃO ESPECIFICADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL	UND	1.515	R$ 4,96	R$ 7.514,40
101	24909	**NOME:** PANO LIMPEZA (PANO DE CHÃO) **ESPECIFICAÇÃO**: MATERIAL 100% ALGODÃO; COMPRIMENTO MÍNIMO: 40X65; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVADO, ALVEJADO (PANO DE CHÃO); APLICAÇÃO: LIMPEZA GERA); TIPO: SACO.	UND	3.520	R$ 5,66	R$ 19.923,20
102	2694	**NOME:** PAPEL ALUMINIO **ESPECIFICAÇÃO**: Papel alumínio rolo com 45 cm x 65 m.	FL	200	R$ 43,60	R$ 8.720,00
103	24578	**NOME:** PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES **ESPECIFICAÇÃO**: COMPRIMENTO:30 M, LARGURA:10 CM, TIPO:FOLHA SIMPLES, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADO, MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO; EMBALAGEM COM 4 ROLOS.	UND	2.800	R$ 3,89	R$ 10.892,00
104	24568	**NOME:** PAPEL TOALHA DUPLA FOLHA **ESPECIFICAÇÃO**: TIPO: DUPLA FOLHA PICOTADA DE ALTA QUALIDADE; COR: BRANCO; PROPORCÕES: 21,5M X 22,5CM; EMBALAGEM COM 2 ROLOS.	UND	1.252	R$ 6,13	R$ 7.674,76
105	24607	**NOME:** PENTE DE CABELO - ADULTO **ESPECIFICAÇÃO**: EMBALAGEM COM TRÊS MODELOS DIFERENTES; MATERIAL: PLÁSTICO DÚRAVEL E RESISTENTE.	UND	10	R$ 19,94	R$ 199,40

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

106	24606	**NOME:** PENTE DE CABELO - INFANTIL **ESPECIFICAÇÃO:** MATERIAL: PLÁSTICO DÚRAVEL E RESISTENTE; COR: NÃO APLICÁVEL.	UND	310	R$ 3,35	R$ 1.038,50
107	9928	**NOME:** PERFUME **ESPECIFICAÇÃO:** PERFUME em colônia, para recém-nascido, fragância suave. Embalagem com 200 ml	UND	250	R$ 29,65	R$ 7.412,50
108	14026	**NOME:** PERFUME PARA BBÊ C/500ML COM **ESPECIFICAÇÃO:** PERFUME PARA BBÊ C/500ML COM FRAGANCIA DE ALFAZEMA	UND	600	R$ 28,65	R$ 17.190,00
109	16591	**NOME:** POMADA PARA ASSADURAS, TUBO DE 80G **ESPECIFICAÇÃO:** Retinol (vitamina A), Tocoferol (vitamina E), Óxido de Zinco, Óleo de Hipoglós (Óleo de Amêndoas doces e Hidroxianisol Butilado, Lanolina Anidra, Talco, Água Purificada, EDTA Dissódico, Óleo Mineral, Petrolato, Polietileno, Metilparabeno, Propilparabeno)	UND	1.000	R$ 44,61	R$ 44.610,00
110	20835	**NOME:** PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO em **ESPECIFICAÇÃO:** Dispenser Toalheiro Compacto Possui design inovador e elegante inspirados nos mais re**NOME**ados prêmios de design. Se encaixam facilmente em qualquer ambiente do mais simples aos mais requintados. As paredes internas possuem geometria que inibem a umidade e poeira. Em sua parte frontal, o dispenser possui visor transparente que permite a rápida visualização do conteúdo para facilitar o abastecimento. Além disso, a peça conta um sistema de travas discreto e seguro sem a utilização de chaves. Características mínimas: Confeccionado em termoplástico; Alta resistência a impacto; Sistema de fechamento inteligente; Permite o uso com papel higiênico interfolhado de marcas existentes no mercado; Cor: Branco. Medidas Aproximadas: Largura: 24,5 cm; Altura: 14,7 cm; Profundidade: 12,0 cm.	UND	170	R$ 41,42	R$ 7.041,40
111	30386	**NOME:** PRATO DESCARTÁVEL **ESPECIFICAÇÃO:** PRATOS PLÁSTICOS RASOS; 23CM DE DIÂMETRO; MATERIAL FORTE E RESISTENTE; PROFUNDIDADE DE 1,5CM MÍNIMO; UTILIZADO EM REFEIÇÕES; PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	420	R$ 5,19	R$ 2.179,80
112	32129	**NOME:** Prato Descartável para Sobremesa Branco **ESPECIFICAÇÃO:** Prato Descartável para Sobremesa Branco (Plástico Poliestireno), diâmetro de 15cm – Pacote com 50 Unidades	PCT	240	R$ 13,40	R$ 3.216,00
113	9417	**NOME:** PRATO, MATERIAL PLÁSTICO DESCARTAVEL **ESPECIFICAÇÃO:** PRATO, MATERIAL PLÁSTICO DESCARTAVEL, raso, com espessura de 10mm caracteristicas adicionais descartável, caixa com 25 pacotes, cada pacote contém 10 unidades.	CX	262	R$ 134,73	R$ 35.299,26
114	24538	**NOME:** PRENDEDOR DE ROUPA **ESPECIFICAÇÃO:** MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE; EMBALAGEM COM 12 UNIDADES; TAMANHO: MÉDIO	UND	316	R$ 4,14	R$ 1.308,24
115	24864	**NOME:** REFIL ESFREGÃO - BALDE MOP **ESPECIFICAÇÃO:** REFIL CABEÇA ESFREGÃO PARA BALDE MOP EM SUPER MICROFIBRA.	UND	36	R$ 21,03	R$ 757,08
116	24539	**NOME:** RODO - 40CM **ESPECIFICAÇÃO:** MATERIAL: CABO DE MADEIRA, 1 LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA MACIA E FIXA AO CABO; MEDIDAS: CABO 1,40M, BASE 40CM.	UND	515	R$ 11,88	R$ 6.118,20

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025



117	3212	**NOME:** RODO 40 CM, COM BORRACHA DUPLA **ESPECIFICAÇÃO**: Rodo com duas lâminas, base aproximada de 40 cm, com cabo de alumínio. Descrição complementar: Para uso profissional e doméstico. Lâminas em borracha natural (não será aceito em EVA). Base e cabo em aluminio reforçado. Cabo com comprimento mínimo de 1,30. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superficies planas. O produto deverá estampar na embalagem o **NOME** do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC).	UND	30	R$ 15,14	R$ 454,20
118	24862	**NOME:** RODO COM ESPONJA **ESPECIFICAÇÃO**: RODO COM ESPONJA ABSORVENTE PARA LIMPEZA GERAL; COR: SORTIDA; COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, ESPUMA, METAL OU PVC. RODO ENTRE 25 A 40 CM E CABO LONGO.	UND	165	R$ 41,36	R$ 6.824,40
119	24911	**NOME:** RODO LIMPA VIDROS -- CABO EXTENSÍVEL **ESPECIFICAÇÃO**: RODO LIMPA VIDROS COM CABO EXTENSÍVEL COM: 01 EXTENSÃO TELESCÓPICA DE NO MÍNIMO 3.10 METROS.	UND	440	R$ 66,69	R$ 29.343,60
120	24542	**NOME:** SABÃO BARRA - COCO **ESPECIFICAÇÃO**: TIPO:COCO NATURAL; PESO: 500 G; EMBALAGEM COM 5 UNIDADES; FORMATO:RETANGULAR; COR:BRANCO.	UND	1.342	R$ 11,14	R$ 14.949,88
121	24892	**NOME:** SABÃO BARRA – 1KG **ESPECIFICAÇÃO**: COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO, TIPO: NEUTRO/AROMAS DIVERSOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE; EMBALAGEM DE 1KG COM 5 UNIDADES.	UND	1.770	R$ 10,66	R$ 18.868,20
122	24543	**NOME:** SABÃO GELEIA **ESPECIFICAÇÃO**: MATERIAL: DETERGENTE LEVEMENTE ALCALINO; AROMA:PINHO. DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA E ODORIZAÇÃO DE PISOS OU OUTRAS SUPERFÍCIES RESISTENTES À AGUA; EMBALAGEM COM 5 LITROS.	UND	560	R$ 30,57	R$ 17.119,20
123	24608	**NOME:** SABONETE BARRA **ESPECIFICAÇÃO**: MATERIAL: SÓLIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE; AROMA: VARIADOS; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 90G	UND	115	R$ 3,16	R$ 363,40
124	24610	**NOME:** SABONETE LÍQUIDO - INFANTIL **ESPECIFICAÇÃO**: MATERIAL: LÍQUIDO CREMOSO, NEUTRO; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 200ML.	UND	1.503	R$ 13,66	R$ 20.530,98
125	24620	**NOME:** SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS - 1L **ESPECIFICAÇÃO**: MATERIAL: LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO; AROMA: ERVA DOCE; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1 LITRO.	UND	174	R$ 14,04	R$ 2.442,96
126	24609	**NOME:** SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS - 500ML **ESPECIFICAÇÃO**: MATERIAL: LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO; AROMA: ERVA DOCE; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 500ML.	UND	747	R$ 10,12	R$ 7.559,64
127	24674	**NOME:** SACO PARA LIXO - 120L **ESPECIFICAÇÃO**: MATERIAL: PLÁSTICO, ATÓXICO, CLASSE 1, TIPO A; COR: PRETO; CAPACIDADE: 120 LITROS; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND	910	R$ 76,74	R$ 69.833,40

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

128	24544	**NOME:** SACO PARA LIXO - 15L **ESPECIFICAÇÃO**: MATERIAL: PLÁSTICO, ATÓXICO, CLASSI 1, TIPO A; COR: PRETO; CAPACIDADE: 15 LITROS; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND	815	R$ 16,37	R$ 13.341,55
129	24545	**NOME:** SACO PARA LIXO - 30L **ESPECIFICAÇÃO**: MATERIAL: PLÁSTICO, ATÓXICO, CLASSE 1, TIPO A; COR: PRETO; CAPACIDADE: 30 LITROS; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND	2.170	R$ 28,03	R$ 60.825,10
130	24546	**NOME:** SACO PARA LIXO - 60L **ESPECIFICAÇÃO**: MATERIAL: PLÁSTICO, ATÓXICO, CLASSE 1, TIPO A; COR: PRETO; CAPACIDADE: 60 LITROS; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND	1.670	R$ 28,73	R$ 47.979,10
131	19759	**NOME:** SACO PLÁSTICO - BOBINA SACO PICOTADO **ESPECIFICAÇÃO**: SACO PLÁSTICO - BOBINA SACO PICOTADO FUNDO RETO COM 1000 SACOS TRANSPARENTES. DIMENSÕES: 35CM X 45CM	BN	51	R$ 91,93	R$ 4.688,43
132	27442	**NOME:** SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 150L **ESPECIFICAÇÃO**: MATERIAL: PLÁSTICO, ATÓXICO, CLASSE 1, TIPO A; COR: PRETO; CAPACIDADE: 150 LITROS; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND	155	R$ 77,77	R$ 12.054,35
133	24577	**NOME:** SACOLA PLÁSTICA - 50L **ESPECIFICAÇÃO**: MATERIAL RESISTÊNTE; COR: BRANCO/TRANSPARENTE; CAPACIDADE: 50 LITROS.	UND	400	R$ 0,78	R$ 312,00
134	27503	**NOME:** SACOLA PLÁSTICA RECICLADA – 30X40 **ESPECIFICAÇÃO**: PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE MERCADORIAS COM SEGURANÇA E PRATICIDADE; MATERIAL RESISTENTE; CORES VARIADAS.	KG	200	R$ 19,89	R$ 3.978,00
135	27502	**NOME:** SACOLA PLÁSTICA RECICLADA – 60X80 **ESPECIFICAÇÃO**: PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE MERCADORIAS COM SEGURANÇA E PRATICIDADE; MATERIAL RESISTENTE; CORES VARIADAS.	KG	605	R$ 19,86	R$ 12.015,30
136	1930	**NOME:** SHAMPOO ADULTO - 350 ML **ESPECIFICAÇÃO**: SHAMPOO ADULTO - 350 ML - VÁRIOS AROMAS a embalagem deverá conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde.	UND	50	R$ 10,93	R$ 546,50
137	24613	**NOME:** TALCO INFANTIL **ESPECIFICAÇÃO**: USO TÓPICO; FRAGRÂNCIA SUAVE DE LAVANDA E CAMOMILA; EMBALAGEM COM 200G;	UND	600	R$ 17,01	R$ 10.206,00
138	32752	**NOME:** TAPETE – SISAL **ESPECIFICAÇÃO**: MATERIAL: SISAL SINTÉTICO; BASE EMBORRACHADA; LAVÁVEL; PROPORÇÕES MÍNIMAS: 50X80CM; COR: NÃO APLICÁVEL.	UND	250	R$ 53,09	R$ 13.272,50
139	32753	**NOME:** TOALHA DE BANHO - SEM CAPUZ **ESPECIFICAÇÃO**: MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER; COR: NÃO ESPECIFICADO; PROPORÇÕES MÍNIMAS: 60X150CM	UND	800	R$ 32,05	R$ 25.640,00
140	24570	**NOME:** TOALHA DE ROSTO	UND	3.152	R$ 21,71	R$ 68.429,92

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER; COR: NÃO ESPECIFICADO; PORPORÇÕES: 80CM X 50CM.				
141	24551	**NOME:** VASSOURA - PALHA **ESPECIFICAÇÃO**: CERDAS DE PALHA (PINHOBA) MEDINDO 13 CM; CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,5 M FIXO; CEPA DE MADEIRA MEDINDO 17 CM; ALTA QUALIDADE.	UND	344	R$ 7,98	R$ 2.745,12
142	24914	**NOME:** VASSOURA DE NYLON **ESPECIFICAÇÃO**: CERDAS DE NYLON MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 CM; CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 M ROSQUEÁVEL; CEPA DE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 CM; ALTA QUALIDADE.	UND	1.584	R$ 10,58	R$ 16.758,72
143	24918	**NOME:** VASSOURA PELO SINTÉTICO **ESPECIFICAÇÃO**: CERDAS DE PELO SINTÉTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM; CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 M FIXO OU NÃO; CEPA MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM; ALTA QUALIDADE.	UND	1.267	R$ 17,25	R$ 21.855,75
144	24920	**NOME:** VASSOURA PIAÇAVA **ESPECIFICAÇÃO**: CERDAS DE PIAÇAVA MEDINDO NO MÍNIMO 13 CM; CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 M FIXO; ALTA QUALIDADE.	UND	978	R$ 16,68	R$ 16.313,04
145	24621	**NOME:** VASSOURÃO - PIAÇAVA **ESPECIFICAÇÃO**: CABO DE MADEIRA FIXO MEDINDO 1,5 METROS; CEPA 37 CM E 36 FUROS; DO TIPO GARI; CERDAS DE PIAÇAVA	UND	60	R$ 20,63	R$ 1.237,80
146	24922	**NOME:** VASSOURÃO PELO SINTÉTICO **ESPECIFICAÇÃO**: CERDAS DE PELO SINTÉTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 CM; CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 M ROSQUEÁVEL OU FIXO; CEPA DE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM DE LARGURA; ALTA QUALIDADE.	UND	287	R$ 36,88	R$ 10.584,56
147	24556	**NOME:** VASSOURINHA - PIAÇAVA **ESPECIFICAÇÃO**: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CERDAS DE PIAÇAVA; TAMANHO PEQUENO; COM CABO EM MADEIRA; APLICAÇÃO EM LIMPEZA SANITÁRIA; FORMATO CORPO: CILÍNDRICO.	UND	290	R$ 9,92	R$ 2.876,80
148	24924	**NOME:** VASSOURINHA –PELO SINTÉTICO **ESPECIFICAÇÃO**: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CERDAS DE PELO SINTÉTICO; TAMANHO PEQUENO; MATERIAL DE PLÁSTICO; ACOMPAHADO COM SUPORTE; APLICAÇÃO EM LIMPEZA SANITÁRIA; FORMATO CORPO: CILÍNDRICO.	UND	562	R$ 11,53	R$ 6.479,86
149	24611	**NOME:** XAMPU INFANTIL **ESPECIFICAÇÃO**: PH NEUTRO; EMBALAGEM COM 250ML	UND	1.300	R$ 14,37	R$ 18.681,00
150	24480	**NOME:** ÁGUA SANITÁRIA -1L **ESPECIFICAÇÃO**: COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO; TEOR CLORO ATIVO:VARIA DE 2 A 2,50%; ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, ENTRE OUTROS ;TIPO:COMUM, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UND	6.642	R$ 4,02	R$ 26.700,84
151	24559	**NOME:** COPO DESCARTÁVEL - 180ML **ESPECIFICAÇÃO**: CAPACIDADE: 180 MILILITROS; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND	3.378	R$ 6,09	R$ 20.572,02

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

152	24510	**NOME:** DESINFETANTE - 5L **ESPECIFICAÇÃO**: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; APLICAÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA À BASE DE EUCALIPTO/LAVANDA/PINHO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EMBALAGEM COM TAMPA E BICO ECONÔMICOS; TIPO USO: PISO, RALOS, AZULEJOS, BANHEIROS, ETC; EMBALAGEM COM 5 LITROS.	UND	1.963	R$ 20,85	R$ 40.928,55
153	24579	**NOME:** PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA **ESPECIFICAÇÃO**: COMPRIMENTO:30 M, LARGURA:10 CM; COR: BRANCO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FOLHA DUPLA MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO , FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE; EMBALAGEM COM 4 ROLOS.	UND	11.033	R$ 6,40	R$ 70.611,20
154	24569	**NOME:** PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES **ESPECIFICAÇÃO**: TIPO; FOLHA SIMPLES PICOTADA DE ALTA QUALIDADE; TEXTURA: MACIA; EMBALAGEM COM 1.250 FOLHAS; PROPORÇÃO: 23CM X 25CM	UND	1.312	R$ 28,65	R$ 37.588,80
155	24479	**NOME:** SABÃO PÓ 500G **ESPECIFICAÇÃO**: APLICAÇÃO:LAVAR ROUPAS E LIMPEZA GERAL, ADITIVOS:AMACIANTE, ODOR:NÃO APLICÁVEL; EMBALAGEM EM POLIPROPILENO, CONTENDO 500G.	UND	7.975	R$ 7,29	R$ 58.137,75
156	24673	**NOME:** SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS - 2L **ESPECIFICAÇÃO**: MATERIAL: LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO; AROMA: ERVA DOCE; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 2 LITROS.	UND	808	R$ 25,01	R$ 20.208,08
157	24547	**NOME:** SACO PARA LIXO - 100L **ESPECIFICAÇÃO**: MATERIAL: PLÁSTICO, ATÓXICO, CLASSE 1, TIPO A; COR: PRETO; CAPACIDADE: 100 LITROS; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND	637	R$ 43,72	R$ 27.849,64
158	24549	**NOME:** TOUCA HIGIÊNICA - VAZADA **ESPECIFICAÇÃO**: MATERIAL: 100% POLIÉSTER OU POLIAMIDA; FORMATO DE PEQUENOS FAVOS DE MEL COM DIÂMETRO DE 1,5 - 3,0MM; BRANCA, COM ELÁSTICO DE 1CM COLOCADO EM OVERLOCK; RESISTENTE A MANCHAS E AOS PROCESSOS DE LAVAGEM. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO.	UND	2.530	R$ 11,83	R$ 29.929,90

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal; em não havendo participantes para a cota reservada, resultando deserta, esta poderá ser integrada à cota principal para efeitos de disputa. (Art. 11, §2°, Lei Municipal nº 1.082/2021).

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. (Art. 11, §3°, Lei Municipal nº 1.082/2021).

1.4. Os quantitativos da Cota Reservada terão prioridade de aquisição/entrega, se não for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente. (Art. 11, §4°, Lei Municipal nº 1.082/2021).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.5. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s), constam no Anexo I deste Termo de Referência.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura da mesma e posterior publicação do seu extrato nos meios oficiais estabelecidos legalmente, prorrogável por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, na forma do Art. 14 do Decreto Municipal nº 407/2025.

1.8.1 **Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.**

1.9. Deve-se conceder o direito de preferência de contratação aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediados local e regionalmente, conforme Lei Municipal nº 1.082/2021, assim estabelecido:

a) Âmbito Local: sede e limites geográficos deste município.

b) Âmbito Regional: municípios de Arauá, Boquim, Cristinápolis, Pedrinhas, Riachão do Dantas, Santa Luzia do Itanhy, Tobias Barreto, Tomar do Geru e Umbaúba.

1.7. A existência de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente, foi constatada através de consulta ao sítio do SEBRAE, através do link https://datasebrae.com.br/totaldeempresas-11-05-2020/ .

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao processo e no item 1.1 deste.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Preferência por materiais que utilizem componentes recicláveis ou biodegradáveis;

4.3. Implementação de logística reversa para reduzir o descarte inadequado dos produtos será um diferencial.

4.4. Decreto Federal nº 10.936/2022 (Regulamenta a Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos);

4.5. Capítulo III da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, com ênfase no art. 5º;

4.6. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.7. Demais legislações que estabelecem critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável

Requisitos Legais

4.8. Os produtos sujeitos a controle sanitário deverão observar a legislação e as normas aplicáveis à respectiva categoria, inclusive quanto à regularização perante a ANVISA, mediante registro, notificação ou comunicação prévia, ou perante outro órgão competente, quando exigível de acordo com a natureza e a classificação do produto.

4.9. As embalagens deverão estar íntegras, lacradas, sem sinais de violação, vazamento, amassados ou qualquer dano que comprometa a qualidade do produto, devendo conter rótulo com informações em língua portuguesa.

4.10. Quando aplicável, as embalagens deverão apresentar, de forma legível, as informações exigidas pela legislação pertinente, tais como identificação do fabricante, composição, modo de uso, precauções e advertências, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e, quando exigível, o número de regularização perante a ANVISA ou outro órgão competente, além das demais informações obrigatórias.

4.11. Os produtos deverão apresentar desempenho compatível com sua finalidade, garantindo eficiência na limpeza, desinfecção, higienização e conservação dos ambientes e utensílios.

4.12. Quando aplicável, deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais regulamentos pertinentes.

4.13. Os produtos não deverão oferecer riscos indevidos à saúde dos usuários nem ao meio ambiente, desde que utilizados conforme as instruções do fabricante.

4.14. O transporte e armazenamento deverão ocorrer em condições adequadas, preservando a integridade e eficácia dos produtos.

4.15. Os produtos precisam atendar as quantidades estimadas solicitadas pela administração, sob pena de **devolução** mediante assinatura de termo.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.16. Os produtos deverão ser apropriados para uso em órgãos públicos, escolas, unidades de saúde, prédios administrativos e demais instalações municipais.

4.17. Conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência e a competividade no processo licitatório.

4.18. Todos os fornecedores devem estar em dia com suas obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

4.19. A empresa contratada deve comprovar capacidade técnica e experiência na entrega de produtos similares.

4.20. O fornecimento se dará em caráter frequente e de forma parcelada, contínuo devido ao uso diário frente as atividades administrativas.

Indicação de marcas ou modelos

4.21. Não se aplica para o objeto desta contratação.

Da exigência de amostra

4.22. Não se aplica para o objeto desta contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.23. Não se aplica.

Subcontratação

4.24. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.25. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.26. Primeiro, não há complexidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.27. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;

4.28. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

4.29. Quarto, a presente licitação é pelo sistema de registro de preços, desta feita será formalizada ata de registro de preços sendo que a forma de contratação será de acordo com os itens 4.20 e 5.1 deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Condições de Entrega

5.1. Os materiais serão entregues em sua totalidade do pedido efetuado de acordo com a necessidade do órgão solicitante, no Almoxarifado Municipal ou conforme especificado na Ordem de Fornecimento, sito à **Rua Antenor Costa, 394/492, Bairro Caraíbas**, nesta cidade, pelo que o Setor Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a Fornecedora.

5.2. O horário de expediente do Almoxarifado Municipal é em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das **08h:00 às 12h:00** e das **13h:00 às 17h:00**, sendo que a entrega deve ser realizada dentro do horário de expediente.

5.3. Os produtos entregues devem estar em embalagens apropriadas, acondicionados de modo adequado, garantindo a sua máxima proteção e integridade durante o armazenamento, transporte e entrega.

5.4. Os materiais serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

5.5. (Suprimido).

5.6. Quando aplicável, o rótulo das embalagens deverá apresentar, de forma legível, as informações exigidas pela legislação pertinente, tais como identificação do fabricante, composição, modo de uso, precauções e advertências, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e, quando exigível, o número de regularização perante a ANVISA ou outro órgão competente, além das demais informações obrigatórias.

5.7. Os materiais entregues que não atenderem as especificações do presente Termo de Referência serão devolvidos mediante Termo de Devolução, onde constará os itens devolvidos e o motivo da devolução. O Fornecedor deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do Termo de Devolução expedido pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Edital

5.8. **Prazos:**

5.9. O prazo de entrega dos materiais no Almoxarifado Municipal será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento das Ordens de Fornecimento. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta-feira no horário das **08hs30min** às **11hs30min** e das **13h30min** às **16hs30min**.

5.10. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, salvo quando a natureza do produto justificar prazo diverso.

5.11. Em cumprimento disposto no Art. 11, § 4º, da Lei Municipal nº 1.082, de 17 de setembro de 2021, havendo cota reservada, será priorizada a entrega dos produtos da referida cota, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

Garantia, manutenção e assistência técnica

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

5.8 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O contrato/ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico da Ata acompanhará a execução do Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata, todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ARP nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ARP.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato/ARP verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato/ARP atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor De contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato/ARP

6.16. Cabe ao gestor do contrato ou Ata de Registro de Preços:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato/Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. *A multa poderá ser recolhida* administrativamente *no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.*

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, em harmonia com o item 5.7 deste Termo de Referência.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10(dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10(dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.27. No ato da liquidação ou do pagamento de cada nota fiscal, conforme a origem dos recursos, o Município de Itabaianinha observará o disposto na Lei Complementar Municipal nº 962, de 09 de dezembro de 2016, e, se couber, efetuará a cobrança da Taxa Administrativa Municipal de 1,5% (um vírgula cinco por cento), observadas as seguintes condições:

8.27.1. Não haverá cobrança enquanto o somatório dos valores das notas fiscais apresentadas pelo fornecedor, consolidadas no âmbito da contratação, for inferior a 1 (um) salário mínimo, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 962/2016;

8.27.2. Superado o limite previsto no subitem 8.27.1, a cobrança incidirá à razão de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal que ensejar a superação do limite e das notas fiscais subsequentes;

8.27.3. Quando o pagamento for custeado com recursos próprios do Município, a taxa será retida no ato da liquidação da nota fiscal;

8.27.4. Quando o pagamento for custeado com recursos de transferências federais, não haverá retenção, e a cobrança será efetuada mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pelo Município e pago pelo fornecedor, sendo o pagamento da nota fiscal efetuado após a identificação da quitação do DAM.

8.28. **Na realização do pagamento de pessoa física ou jurídica, referente a aquisição de qualquer serviço ou mercadoria, será realizada a retenção do Imposto de Renda observando os dispositivos estabelecidos no Decreto Municipal nº 414/2022.**

Cessão de Crédito

8.29. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.29.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.29.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.29.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.29.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.30. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.31. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.32. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.33. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.34. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.35. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.36. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.37. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.38. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado nos termos do **item 5** deste termo.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. **sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. **sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

9.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.26.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em **NOME** da matriz ou da filial do fornecedor.

9.26.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.26.3 **Licença Sanitária, Alvará Sanitário ou Autorização Sanitária de funcionamento**, vigente, expedida pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente do local da sede da licitante, compatível com a atividade de comércio e/ou distribuição dos materiais objeto desta contratação, nos termos do art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 51 da Lei nº 6.360/1976 e o art. 2º do Decreto nº 8.077/2013.

Disposições gerais sobre habilitação

9.27. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.28. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.30. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em **NOME** da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em **NOME** da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em **NOME** da matriz.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

9.31. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Das sociedades cooperativas

9.32 As sociedades cooperativas, deve apresentar, além dos documentos acima especificados a seguinte documentação complementar:

9.32.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.32.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.32.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.32.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.32.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.32.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.32.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 3.121.813,87 (três milhões cento e vinte e um mil oitocentos e treze reais e oitenta e sete centavos)**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Itabaianinha para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada as cautelas de emissão de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no referido documento.

Itabaianinha/SE, 12 de novembro de 2026.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Jordão Elias de Santana
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Mat. 3079

Jaqueline Cardoso dos Santos
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Mat. 44853

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) E ENTIDADE(S) PARTICIPANTE(S):

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA CNPJ: 13.098.181/0001-82															
Item	Código	Especificação	Unidade de Medida	QUANTIDADE POR SECRETARIA											
				SMPF	SMICT	SMA	SMCOM	SMCULT	SMMA	SMG	SMDA	SME	SMOTSP	SMJEL	TOTAL PMI
1	24480	Nome: AGUA SANITÁRIA - 1L	UND	45	1.875	938	0	46	36	41	37	11.700	75	11	14.804
2	24559	Nome: COPO DESCARTAVEL - 180ML	UND	75	112	563	75	23	8	0	19	150	150	0	1.174
3	24510	Nome: DESINFETANTE - 5L	UND	0	0	0	0	0	8	0	6	5.493	0	0	5.507
4	24579	Nome: PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA	UND	75	75	675	0	38	15	0	15	23.250	600	19	24.762
5	24569	Nome: PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES	UND	0	0	112	0	0	30	8	0	788	0	0	938
6	24479	Nome: SABÃO PÓ 500G	UND	38	2.100	150	0	18	15	0	15	14.663	60	4	17.063
7	24673	Nome: SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS - 2L	UND	0	0	0	0	0	0	0	3	2348	75	0	2.426
8	24547	Nome: SACO PARA LIXO - 100L	UND	0	75	0	0	30	38	90	5	660	30	7	934
9	24549	Nome: TOUCA HIGIÊNICA - VAZADA	UND	0	0	0	0	0	15	0	0	7575	0	0	7.590
10	24580	Nome: ABSORVENTE HIGIÊNICO	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	50
11	24861	Nome: ACIDO MURIATICO - 1L	UND	5	200	24	0	0	12	0	0	1.120	5	0	1.366
12	24466	Nome: ÁLCOOL ETÍLICO 70% - GEL - 5L	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	3
13	24464	Nome: ALCOOL ETÍLICO 70% - LÍQUIDO - 1L	UND	100	50	30	0	15	12	27	6	0	0	0	240
14	24465	Nome: ALCOOL ETÍLICO 70% - LÍQUIDO - 5L	UND	0	0	0	4	0	0	0	6	650	0	0	660

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15	24581	Nome: ALGODÃO HIDRÓFILO - 100G - BOLAS	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	250	0	0	250
16	24866	Nome: ALGODÃO HIDRÓFILO - 500G – ROLO	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
17	24860	Nome: ALVEJANTE - PERFUMADO - 1L	UND	0	0	0	0	0	12	5	8	0	100	0	125
18	24614	Nome: AMACIANTE - 2L	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	520	0	0	520
19	24515	Nome: AROMATIZANTE - AEROSOL	UND	50	150	128	10	20	0	10	0	950	20	2	1.340
20	24514	Nome: AROMATIZANTE - PASTILHA/PEDRA	UND	50	250	128	0	0	26	5	12	2.270	30	0	2.771
21	24678	Nome: AVENTAL - TECIDO - TAM G	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	109	0	0	109
22	24677	Nome: AVENTAL - TECIDO - TAM M	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	109	0	0	109
23	24487	Nome: AVENTAL IMPERMEAVEL - TAM ÚNICO	UND	0	20	12	0	0	5	0	0	212	0	0	249
24	24489	Nome: BACIA PLÁSTICA - 14L	UND	0	5	0	0	0	2	5	0	0	0	0	12
25	24894	Nome: BACIA PLÁSTICA - 18L	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	114	0	0	114
26	24494	Nome: BACIA PLÁSTICA - 40L	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	112	0	0	112
27	24488	Nome: BACIA PLÁSTICA - 5L	UND	0	5	0	0	2	3	0	0	132	0	0	142
28	24497	Nome: BALDE COM TAMPA - 100L	UND	0	2	4	0	0	2	0	0	210	2	0	220
29	24496	Nome: BALDE COM TAMPA - 60L	UND	0	0	0	0	0	0	1	5	210	2	0	218
30	24863	Nome: BALDE MOP - 14L	UND	2	0	5	0	0	0	0	0	109	0	0	116
31	24499	Nome: BALDE SEM TAMPA - 10L	UND	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	5	9
32	24500	Nome: BALDE SEM TAMPA - 15L	UND	0	5	0	0	0	0	0	0	202	0	0	207
33	24501	Nome: BALDE SEM TAMPA - 20L	UND	0	60	0	0	0	0	2	0	0	0	0	62

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

34	24502	Nome: BALDE SEM TAMPA - 30L	UND	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
35	24897	Nome: BALDE SEM TAMPA - 8L	UND	2	0	10	0	0	3	0	0	230	0	0	245
36	24506	Nome: CERA LÍQUIDA - PISO CIMENTO	UND	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	8
37	9348	Nome: COADOR PARA CAFÉ	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
38	9349	Nome: COLHER DESCARTÁVEL PCT	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	123	0	0	123
39	9350	Nome: COLHER EM POLIPROPILENO PARA MERENDA	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
40	24508	Nome: CONTENTOR DE LIXO - 120L	UND	0	0	4	0	0	0	0	0	111	8	0	123
41	24560	Nome: COPO DESCARTÁVEL - 200ML	UND	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	0	40
42	24561	Nome: COPO DESCARTÁVEL - 250ML	UND	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	20
43	24557	Nome: COPO DESCARTÁVEL - 50ML	UND	100	0	750	0	20	5	40	25	0	100	0	1.040
44	32131	Nome: Copo térmico de isopor para bebidas quentes,	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	60	0	0	60
45	32130	Nome: Copo térmico de isopor para bebidas quentes,	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	60	0	0	60
46	24587	Nome: CREME DENTAL - 90G	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	2.500	0	0	2.500
47	32105	Nome: CREME DENTAL INFANTIL 90G	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	1.800	0	0	1.800
48	24509	Nome: DESENTUPIDOR DE PIA	UND	0	10	0	0	0	0	0	0	54	0	0	64
49	3828	Nome: DESIFETANTE, especificações mínimas: aspecto	UND	0	0	0	0	50	10	0	0	0	100	0	160
50	24511	Nome: DESINFETANTE - 2L	UND	0	700	0	0	0	10	10	0	0	40	8	768
51	24512	Nome: DESINFETANTE - 500ML	UND	50	800	400	0	0	0	0	0	0	0	0	1.250

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

52	24965	Nome: DESINFETANTE DE ALTA DILUIÇÃO – USO	UND	0	0	0	0	0	0	0	10	1.020	0	0	1.030
53	27506	Nome: DESINFETANTE HORTIFRUTI – 300ML	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	4.010	0	0	4.010
54	24875	Nome: DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE – 150ML	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
55	24517	Nome: DETERGENTE - 500ML	UND	24	300	500	0	50	120	70	10	12.500	0	0	13.574
56	24876	Nome: DETERGENTE - 5L	UND	0	0	0	0	10	0	0	8	0	0	5	23
57	24877	Nome: DISPENSADOR DE MATERIAL HIGIÊNICO –	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	165	0	0	165
58	24519	Nome: ESCOVA - LIMPEZA GERAL - PLÁSTICO - 7,5CM	UND	0	0	5	5	0	5	0	2	250	0	0	267
59	24592	Nome: ESCOVA DENTAL - ADULTO	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	2.500	0	0	2.500
60	24591	Nome: ESCOVA DENTAL - INFANTIL	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	1.800	0	0	1.800
61	24520	Nome: ESCOVA HIGIENIZADORA DE MAMADEIRA	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	100
62	24521	Nome: ESPANADOR - PENA	UND	2	0	5	0	5	0	0	0	120	0	0	132
63	24524	Nome: ESPONJA LÃ DE AÇO	UND	0	40	30	0	20	5	0	0	1.511	0	0	1.606
64	24898	Nome: ESPONJA MULTIUSO - DUPLA FACE	UND	20	80	150	50	0	25	36	10	2.140	50	10	2.571
65	30385	Nome: FACA DESCARTAVEL - REFEIÇÃO	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	84	0	0	84
66	24903	Nome: FILME EM PVC - 100 METROS	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	200
67	9872	Nome: FIO DENTAL BUCAL, ROLO COM 100M.	ROL	0	0	0	0	0	0	0	0	2.800	0	0	2.800
68	24525	Nome: FLANELA COMUM	UND	50	40	100	0	20	10	10	0	1.080	10	0	1.320
69	24565	Nome: FÓSFORO - CURTO	UND	0	30	25	0	10	5	20	20	315	0	0	425

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

70	5449	Nome: FRALDA DESCARTAVEIS tamanho G, com polpa	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
71	5448	Nome: FRALDA DESCARTAVEIS tamanho M, com polpa	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
72	25079	Nome: FRALDA DESCARTÁVEL - INFANTIL – EG - PCT	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	0	500
73	25080	Nome: FRALDA DESCARTÁVEL - INFANTIL – G - PCT	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	900	0	0	900
74	25081	Nome: FRALDA DESCARTÁVEL - INFANTIL – M - PCT	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	0	500
75	25082	Nome: FRALDA DESCARTÁVEL - INFANTIL – P - PCT	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	40	0	0	40
76	30384	Nome: GARFO DESCARTÁVEL - REFEIÇÃO	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	84	0	0	84
77	9387	Nome: GARFO DESCARTAVEL.	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	240	0	0	240
78	24566	Nome: GUARDANAPO	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	750	0	0	750
79	30387	Nome: HAMBURGUEIRA DE ISOPOR	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	60	0	0	60
80	24602	Nome: HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	300
81	24906	Nome: INSETICIDA AEROSOL – 300ML	UND	0	20	30	0	0	0	0	0	541	0	0	591
82	24603	Nome: LENÇO UMEDECIDO	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	2.610	0	0	2.610
83	24616	Nome: LIMPA VIDROS - 500ML	UND	0	0	24	10	12	5	0	0	610	0	6	667
84	24527	Nome: LIMPADOR MULTIUSO	UND	0	12	40	0	30	10	0	0	3.928	17	0	4.037
85	24530	Nome: LIXEIRA - COM PEDAL - 15L	UND	0	15	0	0	0	5	5	0	0	2	0	27

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

86	24531	Nome: LIXEIRA - COM PEDAL - 50L	UND	0	10	0	1	0	0	0	0	800	2	0	813
87	24619	Nome: LIXEIRA - INOX - PEDAL - 20 LITROS	UND	0	0	6	0	0	0	0	0	230	2	0	238
88	24528	Nome: LIXEIRA - VAZADA - 10L	UND	0	0	30	0	3	0	0	0	0	0	6	39
89	1887	Nome: LP- CREME CONDICIONADOR PARA CABELO	FRC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
90	24532	Nome: LUSTRADOR DE MÓVEIS - 200ML	UND	50	0	55	0	5	20	3	0	400	0	0	533
91	24533	Nome: LUSTRADOR DE MÓVEIS - MADEIRA - 200ML	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	400	50	0	450
92	5458	Nome: LUVA DE VINIL (para procedimentos não	CX	0	0	0	0	0	0	0	0	101	0	0	101
93	24472	Nome: LUVA MULTI USO - G	PAR	0	0	14	0	0	0	4	0	330	0	0	348
94	24471	Nome: LUVA MULTI USO - M	PAR	0	0	20	0	0	4	0	0	330	0	0	354
95	24470	Nome: LUVA MULTI USO - P	PAR	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	100
96	24623	Nome: LUVA VINIL - M - SEM PULVERIZAÇÃO INTERNA	CX	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
97	24622	Nome: LUVA VINIL - P - SEM PULVERIZAÇÃO INTERNA	CX	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
98	24604	Nome: ÓLEO DE AMÊNDOAS	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	0	0	1.000
99	24908	Nome: PÁ COLETORA DE LIXO – CABO LONGO	UND	5	30	10	0	0	0	0	0	180	0	0	225
100	24910	Nome: PANO DE PRATO - ALGODÃO	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	1.170	0	0	1.170
101	24909	Nome: PANO LIMPEZA (PANO DE CHÃO)	UND	50	150	200	0	30	10	5	20	1.670	20	0	2.155
102	2694	Nome: PAPEL ALUMINIO	FL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

103	24578	Nome: PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES	UND	0	2.500	0	0	0	0	0	0	0	100	0	2.600
104	24568	Nome: PAPEL TOALHA DUPLA FOLHA	UND	0	0	0	0	50	0	0	0	250	0	0	300
105	24607	Nome: PENTE DE CABELO - ADULTO	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
106	24606	Nome: PENTE DE CABELO - INFANTIL	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	300
107	9928	Nome: PERFUME	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
108	14026	Nome: PERFUME PARA BBÊ C/500ML COM	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	600	0	0	600
109	16591	Nome: POMADA PARA ASSADURAS, TUBO DE 80G	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	0	0	1.000
110	20835	Nome: PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO em	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	170	0	0	170
111	30386	Nome: PRATO DESCARTÁVEL	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	420	0	0	420
112	32129	Nome: Prato Descartável para Sobremesa Branco	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	240	0	0	240
113	9417	Nome: PRATO, MATERIAL PLÁSTICO DESCARTAVEL	CX	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
114	24538	Nome: PRENDEDOR DE ROUPA	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	205	0	0	205
115	24864	Nome: REFIL ESFREGÃO - BALDE MOP	UND	0	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	36
116	24539	Nome: RODO - 40CM	UND	5	100	10	0	0	0	0	0	370	0	0	485
117	3212	Nome: RODO 40 CM, COM BORRACHA DUPLA	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
118	24862	Nome: RODO COM ESPONJA	UND	0	0	10	0	0	0	0	0	155	0	0	165
119	24911	Nome: RODO LIMPA VIDROS -- CABO EXTENSÍVEL	UND	0	0	5	0	0	0	0	0	435	0	0	440
120	24542	Nome: SABÃO BARRA - COCO	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	820	0	0	820

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

121	24892	Nome: SABÃO BARRA – 1KG	UND	0	15	20	0	0	0	10	0	1.030	0	0	1.075
122	24543	Nome: SABÃO GELEIA	UND	0	50	0	0	0	0	0	0	510	0	0	560
123	24608	Nome: SABONETE BARRA	UND	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	20
124	24610	Nome: SABONETE LÍQUIDO - INFANTIL	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	0	0	1.000
125	24620	Nome: SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS - 1L	UND	0	0	0	0	20	0	10	2	0	0	2	34
126	24609	Nome: SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS - 500ML	UND	10	0	200	17	0	20	0	0	0	0	0	247
127	24674	Nome: SACO PARA LIXO - 120L	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	880	0	0	880
128	24544	Nome: SACO PARA LIXO - 15L	UND	20	0	100	0	40	100	20	6	380	0	9	675
129	24545	Nome: SACO PARA LIXO - 30L	UND	0	0	15	0	50	0	20	0	1.000	70	0	1.155
130	24546	Nome: SACO PARA LIXO - 60L	UND	20	100	110	0	0	0	0	0	940	0	0	1.170
131	19759	Nome: SACO PLÁSTICO - BOBINA SACO PICOTADO	BN	0	0	0	0	0	0	0	0	51	0	0	51
132	27442	Nome: SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 150L	UND	20	0	95	0	0	0	0	0	0	0	0	115
133	24577	Nome: SACOLA PLÁSTICA - 50L	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
134	27503	Nome: SACOLA PLÁSTICA RECICLADA – 30X40	KG	0	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	200
135	27502	Nome: SACOLA PLÁSTICA RECICLADA – 60X80	KG	0	0	0	0	0	0	0	0	605	0	0	605
136	1930	Nome: SHAMPOO ADULTO - 350 ML	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
137	24613	Nome: TALCO INFANTIL	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	400	0	0	400
138	32752	Nome: TAPETE – SISAL	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	250	0	0	250
139	32753	Nome: TOALHA DE BANHO - SEM CAPUZ	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	300
140	24570	Nome: TOALHA DE ROSTO	UND	0	20	0	10	0	10	0	0	3.000	0	0	3.040

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

141	24551	Nome: VASSOURA - PALHA	UND	0	0	0	0	0	0	4	0	310	0	0	314
142	24914	Nome: VASSOURA DE NYLON	UND	0	23	0	10	0	5	2	0	530	0	0	570
143	24918	Nome: VASSOURA PELO SINTÉTICO	UND	5	10	22	0	10	5	0	0	450	0	2	504
144	24920	Nome: VASSOURA PIAÇAVA	UND	5	80	15	0	0	0	0	0	340	0	0	440
145	24621	Nome: VASSOURÃO - PIAÇAVA	UND	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
146	24922	Nome: VASSOURÃO PELO SINTÉTICO	UND	0	30	0	0	1	0	0	0	256	0	0	287
147	24556	Nome: VASSOURINHA - PIAÇAVA	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	240	0	0	240
148	24924	Nome: VASSOURINHA – PELO SINTÉTICO	UND	0	30	12	0	5	0	0	0	235	0	10	292
149	24611	Nome: XAMPU INFANTIL	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	800	0	0	800
150	24480	Nome: ÁGUA SANITÁRIA - 1L	UND	15	625	313	0	15	12	14	13	3900	25	4	4.935
151	24559	Nome: COPO DESCARTÁVEL - 180ML	UND	25	37	187	25	7	3	0	6	50	50	0	390
152	24510	Nome: DESINFETANTE - 5L	UND	0	0	0	0	0	3	0	2	1831	0	0	1.836
153	24579	Nome: PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA	UND	25	25	225	0	12	5	0	5	7750	200	6	8.253
154	24569	Nome: PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES	UND	0	0	37	0	0	10	2	0	263	0	0	312
155	24479	Nome: SABÃO PÓ 500G	UND	13	700	50	0	6	5	0	5	4887	20	1	5.687
156	24673	Nome: SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS - 2L	UND	0	0	0	0	0	0	0	1	782	25	0	808
157	24547	Nome: SACO PARA LIXO - 100L	UND	0	25	0	0	10	12	30	1	220	10	2	310
158	24549	Nome: TOUCA HIGIÊNICA - VAZADA	UND	0	0	0	0	0	5	0	0	2525	0	0	2.530

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgãos Participantes:
Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaianinha/Se - FMAS – CNPJ nº: 14.876.872/0001-22;
Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha/Se - FMS – CNPJ nº: 11.261.188/0001-48;
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT – CNPJ nº: 12.755.884/0001-73

Item	código	Especificação	Unidade de Medida	FMAS	FMS	SMTT
1	24480	Nome: ÁGUA SANITÁRIA -1L	UND	1.147	3.750	225
2	24559	Nome: COPO DESCARTÁVEL - 180ML	UND	1.088	7.650	225
3	24510	Nome: DESINFETANTE - 5L	UND	383	0	0
4	24579	Nome: PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA	UND	540	7.500	300
5	24569	Nome: PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES	UND	0	3.000	0
6	24479	Nome: SABÃO PÓ 500G	UND	780	6.000	85
7	24673	Nome: SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS - 2L	UND	0	0	0
8	24547	Nome: SACO PARA LIXO - 100L	UND	229	750	0
9	24549	Nome: TOUCA HIGIÊNICA - VAZADA	UND	0	0	0
10	24580	Nome: ABSORVENTE HIGIÊNICO	UND	38	0	0
11	24861	Nome: ÁCIDO MURIÁTICO - 1L	UND	0	0	20
12	24466	Nome: ÁLCOOL ETÍLICO 70% - GEL - 5L	UND	97	0	0
13	24464	Nome: ÁLCOOL ETÍLICO 70% - LÍQUIDO - 1L	UND	0	580	100
14	24465	Nome: ÁLCOOL ETÍLICO 70% - LÍQUIDO - 5L	UND	103	0	0
15	24581	Nome: ALGODÃO HIDRÓFILO - 100G - BOLAS	UND	0	0	0
16	24866	Nome: ALGODÃO HIDRÓFILO - 500G – ROLO	UND	30	0	0
17	24860	Nome: ALVEJANTE - PERFUMADO - 1L	UND	0	0	60
18	24614	Nome: AMACIANTE - 2L	UND	0	0	0
19	24515	Nome: AROMATIZANTE - AEROSOL	UND	220	2.000	110
20	24514	Nome: AROMATIZANTE - PASTILHA/PEDRA	UND	945	4.000	300

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21	24678	Nome: AVENTAL - TECIDO - TAM G	UND	0	0	0
22	24677	Nome: AVENTAL - TECIDO - TAM M	UND	0	0	0
23	24487	Nome: AVENTAL IMPERMEÁVEL - TAM ÚNICO	UND	35	0	5
24	24489	Nome: BACIA PLÁSTICA - 14L	UND	0	0	0
25	24894	Nome: BACIA PLÁSTICA - 18L	UND	26	0	5
26	24494	Nome: BACIA PLÁSTICA - 40L	UND	10	0	0
27	24488	Nome: BACIA PLÁSTICA - 5L	UND	0	24	0
28	24497	Nome: BALDE COM TAMPA - 100L	UND	21	0	4
29	24496	Nome: BALDE COM TAMPA - 60L	UND	13	60	0
30	24863	Nome: BALDE MOP - 14L	UND	0	0	4
31	24499	Nome: BALDE SEM TAMPA - 10L	UND	0	0	4
32	24500	Nome: BALDE SEM TAMPA - 15L	UND	39	50	0
33	24501	Nome: BALDE SEM TAMPA - 20L	UND	0	0	4
34	24502	Nome: BALDE SEM TAMPA - 30L	UND	22	126	0
35	24897	Nome: BALDE SEM TAMPA - 8L	UND	0	0	0
36	24506	Nome: CERA LÍQUIDA - PISO CIMENTO	UND	0	83	0
37	9348	Nome: COADOR PARA CAFÉ	UND	43	0	0
38	9349	Nome: COLHER DESCARTÁVEL PCT	PCT	495	0	0
39	9350	Nome: COLHER EM POLIPROPILENO PARA MERENDA	UND	182	0	0
40	24508	Nome: CONTENTOR DE LIXO - 120L	UND	0	0	3
41	24560	Nome: COPO DESCARTÁVEL - 200ML	UND	0	0	0
42	24561	Nome: COPO DESCARTÁVEL - 250ML	UND	0	0	0
43	24557	Nome: COPO DESCARTÁVEL - 50ML	UND	300	0	150
44	32131	Nome: Copo térmico de isopor para bebidas quentes,	PCT	0	0	0
45	32130	Nome: Copo térmico de isopor para bebidas quentes,	PCT	0	0	0
46	24587	Nome: CREME DENTAL - 90G	UND	64	0	0

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

47	32105	Nome: CREME DENTAL INFANTIL 90G	UND	0	0	0
48	24509	Nome: DESENTUPIDOR DE PIA	UND	0	0	0
49	3828	Nome: DESIFETANTE, especificações mínimas: aspecto	UND	0	0	100
50	24511	Nome: DESINFETANTE - 2L	UND	0	0	0
51	24512	Nome: DESINFETANTE - 500ML	UND	685	4.000	300
52	24965	Nome: DESINFETANTE DE ALTA DILUIÇÃO – USO	UND	0	0	0
53	27506	Nome: DESINFETANTE HORTIFRUTI – 300ML	UND	0	0	0
54	24875	Nome: DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE – 150ML	UND	20	0	0
55	24517	Nome: DETERGENTE - 500ML	UND	81	3.000	300
56	24876	Nome: DETERGENTE - 5L	UND	0	0	0
57	24877	Nome: DISPENSADOR DE MATERIAL HIGIÊNICO –	UND	0	0	0
58	24519	Nome: ESCOVA - LIMPEZA GERAL - PLÁSTICO - 7,5CM	UND	3	0	0
59	24592	Nome: ESCOVA DENTAL - ADULTO	UND	60	0	0
60	24591	Nome: ESCOVA DENTAL - INFANTIL	UND	60	0	0
61	24520	Nome: ESCOVA HIGIENIZADORA DE MAMADEIRA	UND	0	0	0
62	24521	Nome: ESPANADOR - PENA	UND	0	60	0
63	24524	Nome: ESPONJA LÃ DE AÇO	UND	488	500	50
64	24898	Nome: ESPONJA MULTIUSO - DUPLA FACE	UND	1.001	2.560	200
65	30385	Nome: FACA DESCARTÁVEL - REFEIÇÃO	PCT	0	0	0
66	24903	Nome: FILME EM PVC - 100 METROS	UND	50	64	0
67	9872	Nome: FIO DENTAL BUCAL, ROLO COM 100M.	ROL	0	0	0
68	24525	Nome: FLANELA COMUM	UND	122	2.550	160
69	24565	Nome: FÓSFORO - CURTO	UND	275	300	30
70	5449	Nome: FRALDA DESCARTAVEIS tamanho G, com polpa	PCT	30	0	0
71	5448	Nome: FRALDA DESCARTAVEIS tamanho M, com polpa	PCT	30	0	0
72	25079	Nome: FRALDA DESCARTÁVEL - INFANTIL – EG - PCT	PCT	0	0	0

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

73	25080	Nome: FRALDA DESCARTÁVEL - INFANTIL – G - PCT	PCT	0	0	0
74	25081	Nome: FRALDA DESCARTÁVEL - INFANTIL – M - PCT	PCT	0	0	0
75	25082	Nome: FRALDA DESCARTÁVEL - INFANTIL – P - PCT	PCT	200	0	0
76	30384	Nome: GARFO DESCARTÁVEL - REFEIÇÃO	PCT	0	0	0
77	9387	Nome: GARFO DESCARTAVEL,	PCT	625	0	0
78	24566	Nome: GUARDANAPO	UND	950	0	0
79	30387	Nome: HAMBURGUEIRA DE ISOPOR	PCT	0	0	0
80	24602	Nome: HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE	UND	0	100	0
81	24906	Nome: INSETICIDA AEROSOL – 300ML	UND	152	600	0
82	24603	Nome: LENÇO UMEDECIDO	UND	250	0	0
83	24616	Nome: LIMPA VIDROS - 500ML	UND	0	500	130
84	24527	Nome: LIMPADOR MULTIUSO	UND	100	500	130
85	24530	Nome: LIXEIRA - COM PEDAL - 15L	UND	0	200	0
86	24531	Nome: LIXEIRA - COM PEDAL - 50L	UND	30	100	2
87	24619	Nome: LIXEIRA - INOX - PEDAL - 20 LITROS	UND	18	50	4
88	24528	Nome: LIXEIRA - VAZADA - 10L	UND	20	100	0
89	1887	Nome: LP- CREME CONDICIONADOR PARA CABELO	FRC	50	0	0
90	24532	Nome: LUSTRADOR DE MÓVEIS - 200ML	UND	100	0	100
91	24533	Nome: LUSTRADOR DE MÓVEIS - MADEIRA - 200ML	UND	0	0	0
92	5458	Nome: LUVA DE VINIL, (para procedimentos não	CX	0	0	0
93	24472	Nome: LUVA MULTI USO - G	PAR	0	50	0
94	24471	Nome: LUVA MULTI USO - M	PAR	0	60	0
95	24470	Nome: LUVA MULTI USO - P	PAR	0	90	0
96	24623	Nome: LUVA VINIL - M - SEM PULVERIZAÇÃO INTERNA	CX	4	0	0
97	24622	Nome: LUVA VINIL - P - SEM PULVERIZAÇÃO INTERNA	CX	8	0	0
98	24604	Nome: ÓLEO DE AMÊNDOAS	UND	0	0	0

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

99	24908	Nome: PÁ COLETORA DE LIXO – CABO LONGO	UND	6	258	0
100	24910	Nome: PANO DE PRATO - ALGODÃO	UND	145	200	0
101	24909	Nome: PANO LIMPEZA (PANO DE CHÃO)	UND	315	1.000	50
102	2694	Nome: PAPEL ALUMINIO	FL	200	0	0
103	24578	Nome: PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES	UND	200	0	0
104	24568	Nome: PAPEL TOALHA DUPLA FOLHA	UND	732	200	20
105	24607	Nome: PENTE DE CABELO - ADULTO	UND	10	0	0
106	24606	Nome: PENTE DE CABELO - INFANTIL	UND	10	0	0
107	9928	Nome: PERFUME	UND	250	0	0
108	14026	Nome: PERFUME PARA BBÊ C/500ML COM	UND	0	0	0
109	16591	Nome: POMADA PARA ASSADURAS, TUBO DE 80G	UND	0	0	0
110	20835	Nome: PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO em	UND	0	0	0
111	30386	Nome: PRATO DESCARTÁVEL	PCT	0	0	0
112	32129	Nome: Prato Descartável para Sobremesa Branco	PCT	0	0	0
113	9417	Nome: PRATO, MATERIAL PLÁSTICO DESCARTAVEL	CX	262	0	0
114	24538	Nome: PRENDEDOR DE ROUPA	UND	111	0	0
115	24864	Nome: REFIL ESFREGÃO - BALDE MOP	UND	0	0	0
116	24539	Nome: RODO - 40CM	UND	0	0	30
117	3212	Nome: RODO 40 CM, COM BORRACHA DUPLA	UND	30	0	0
118	24862	Nome: RODO COM ESPONJA	UND	0	0	0
119	24911	Nome: RODO LIMPA VIDROS -- CABO EXTENSÍVEL	UND	0	0	0
120	24542	Nome: SABÃO BARRA - COCO	UND	222	300	0
121	24892	Nome: SABÃO BARRA – 1KG	UND	185	500	10
122	24543	Nome: SABÃO GELEIA	UND	0	0	0
123	24608	Nome: SABONETE BARRA	UND	95	0	0
124	24610	Nome: SABONETE LÍQUIDO - INFANTIL	UND	503	0	0

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

125	24620	Nome: SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS - 1L	UND	100	0	40
126	24609	Nome: SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS - 500ML	UND	0	500	0
127	24674	Nome: SACO PARA LIXO - 120L	UND	30	0	0
128	24544	Nome: SACO PARA LIXO - 15L	UND	100	0	40
129	24545	Nome: SACO PARA LIXO - 30L	UND	475	500	40
130	24546	Nome: SACO PARA LIXO - 60L	UND	0	500	0
131	19759	Nome: SACO PLÁSTICO - BOBINA SACO PICOTADO	BN	0	0	0
132	27442	Nome: SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 150L	UND	0	0	40
133	24577	Nome: SACOLA PLÁSTICA - 50L	UND	0	400	0
134	27503	Nome: SACOLA PLÁSTICA RECICLADA – 30X40	KG	0	0	0
135	27502	Nome: SACOLA PLÁSTICA RECICLADA – 60X80	KG	0	0	0
136	1930	Nome: SHAMPOO ADULTO - 350 ML	UND	50	0	0
137	24613	Nome: TALCO INFANTIL	UND	200	0	0
138	32752	Nome: TAPETE – SISAL	UND	0	0	0
139	32753	Nome: TOALHA DE BANHO - SEM CAPUZ	UND	500	0	0
140	24570	Nome: TOALHA DE ROSTO	UND	102	0	10
141	24551	Nome: VASSOURA - PALHA	UND	30	0	0
142	24914	Nome: VASSOURA DE NYLON	UND	14	1.000	0
143	24918	Nome: VASSOURA PELO SINTÉTICO	UND	33	700	30
144	24920	Nome: VASSOURA PIAÇAVA	UND	28	500	10
145	24621	Nome: VASSOURÃO - PIAÇAVA	UND	0	0	30
146	24922	Nome: VASSOURÃO PELO SINTÉTICO	UND	0	0	0
147	24556	Nome: VASSOURINHA - PIAÇAVA	UND	50	0	0
148	24924	Nome: VASSOURINHA –PELO SINTÉTICO	UND	20	250	0
149	24611	Nome: XAMPU INFANTIL	UND	500	0	0
150	24480	Nome: ÁGUA SANITÁRIA -1L	UND	383	1.250	75

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

151	24559	Nome: COPO DESCARTÁVEL - 180ML	UND	363	2.550	75
152	24510	Nome: DESINFETANTE - 5L	UND	128	0	0
153	24579	Nome: PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA	UND	180	2.500	100
154	24569	Nome: PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES	UND	0	1.000	0
155	24479	Nome: SABÃO PÓ 500G	UND	260	2.000	28
156	24673	Nome: SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS - 2L	UND	0	0	0
157	24547	Nome: SACO PARA LIXO - 100L	UND	77	250	0
158	24549	Nome: TOUCA HIGIÊNICA - VAZADA	UND	0	0	0

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026/PMINN-SRP

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

(Papel Timbrado da Empresa)

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ/CPF:
Enquadramento MEI ( ) ME ( ) EPP ( )
Optante pelo simples? SIM ( ) NÃO ( )
Endereço:
Bairro:
Município: **Estado:** **CEP:**
Fone: **E-MAIL:**

Objeto: Registro de preços visando a futura contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de **MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E DESCARTÁVEIS**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Itabaianinha/SE.

Item	Código	Descrição	Und	Qtdade	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1						R$.	R$.
2						R$.	R$.
3						R$.	R$.
4						R$.	R$.
5						R$.	R$.
...						R$.	R$.
...						R$.	R$.

Prazo de Validade da Proposta: * mínimo 60 (sessenta) dias

Prazo de Fornecimento e Condições

DECLARO ter conhecimento e estar apta a fornecer o objeto nas condições definidas no **Termo de Referência**, após o recebimento da autorização.

DECLARO que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

DECLARO que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, transporte ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

DECLARO que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARO ter conhecimento de que o Município de Itabaianinha observará o disposto na Lei Complementar Municipal nº 962, de 09 de dezembro de 2016, e, se couber, efetuará a cobrança da Taxa Administrativa Municipal de 1,5% (um vírgula cinco por cento), mediante retenção no

ato da liquidação da nota fiscal, quando o pagamento for custeado com recursos próprios do Município, ou mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, quando custeado com recursos de transferências federais, na forma do item 8.27 do Termo de Referência..

DECLARO ter conhecimento que a Prefeitura Municipal de Itabaianinha reterá, na fonte, o valor correspondente ao imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ), conforme disposto no Decreto Municipal nº 414/2022.

DECLARO que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARO que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

DECLARO que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

DECLARO que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

DECLARO que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

DADOS BANCÁRIOS

Banco:
Conta Corrente nº:
Agencia nº:
Nome completo do responsável legal da empresa:
CPF:
RG:

Local e data:

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal
Qualificação na Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026/PMINN-SRP

ANEXO III – Documentos Necessários para Habilitação

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e **nos itens 5.6 e 9.1** deste Edital.

A habilitação da licitante consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; ou

1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; ou

1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou

1.8. Microempresa: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial emitida no ano em curso de acordo com o Art. 3° da Instrução Normativa DREI n° 81, de 10 de junho de 2020 e/ou declaração de enquadramento do porte da empresa conforme Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.082/2021, pela qual, poderá ser utilizado o modelo do Anexo I deste Termo de Referência, onde se comprove seu enquadramento como microempresa; ou

1.9. Empresa de Pequeno Porte: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial emitida no ano em curso de acordo com o Art. 3° da Instrução Normativa DREI n° 81, de 10 de junho de 2020 e/ou declaração de enquadramento do porte da empresa conforme Art. 3º, da Lei Municipal nº

1.082/2021, pela qual, poderá ser utilizado o modelo do Anexo I deste Termo de Referência, onde se comprove seu enquadramento como empresa de pequeno porte; ou

1.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.12. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, atestando a situação da empresa, na forma do artigo 3° da Instrução Normativa n° 36 de 02 de março de 2017, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **emitida no ano em curso**, a fim que se verifique que a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando assim apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.12.1. A comprovação de MEI (Microempreendedor Individual) se dará mediante apresentação do Certificado de MEI (CCMEI) emitido pelo Portal do Empreendedor no endereço eletrônico http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da **Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014**, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**;

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;**

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Disposições sobre Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Nos termos da legislação vigente, **caso o fornecedor seja isento do recolhimento de tributos estaduais ou municipais** relacionados ao objeto contratual, a comprovação dessa condição deverá ser realizada mediante a apresentação de declaração expedida pelo órgão fazendário competente da unidade federativa de seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, conforme previsto na legislação aplicável.

Em atendimento ao **art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006**, eventual restrição na comprovação da **Regularidade Fiscal, Social ou Trabalhista** não impedirá a contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), sendo-lhes assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da declaração do licitante como vencedor do certame, para promover a regularização da documentação, realizar o pagamento ou parcelamento do débito e obter as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, **mediante solicitação justificada do interessado**.

A não regularização da documentação no prazo estabelecido **resultará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **§5º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021**. Nessa hipótese, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou adotar as providências necessárias para revogação do certame.

O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 é aplicável exclusivamente à exigência de **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, nos termos do **art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006** e do **art. 62, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**. Ressalta-se que não há extensão desse benefício para as exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômico-Financeira, sendo necessário o cumprimento integral dos requisitos editalícios para esses aspectos.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.1.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando(s), quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.1.3. A documentação para comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), quando solicitado, será feita pelo pregoeiro, através do chat, e deve ser encaminha pelo licitante, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável mediante solicitação justificada.

4.2. Licença Sanitária, Alvará Sanitário ou Autorização Sanitária de funcionamento, vigente, expedida pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente do local da sede da licitante, compatível com a atividade de comércio e/ou distribuição dos materiais objeto desta licitação, nos termos do art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 51 da Lei nº 6.360/1976 e o art. 2º do Decreto nº 8.077/2013.

Observações:

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026/PMINN-SRP

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2026/PMINN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE**, com sede à Praça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar, CEP. 49.290-000, Bairro Centro, nesta cidade de Itabaianinha, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.098.181/0001-82, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. ERALDO MOREIRA DOS SANTOS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2026**, **Processo Administrativo nº 131/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 407, de 13 de novembro de 2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços visando a futura contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E DESCARTÁVEIS, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Itabaianinha/SE**, conforme especificado no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do **Edital de Licitação nº 014/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade de cada item, correspondente à totalidade do quantitativo licitado, vedada a cotação em quantitativo inferior, nos termos dos itens 7.1.4 e 7.2.1 do Edital, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n° XXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada a Rua XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, CEP. XX.XXX-XXX, Bairro XXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXXX, Telefone de Contato XXXXXXXXXXXXXXXX, E-mail XXXXXXXX@XXXX, neste ato representado por seu XXXXXXXXXXXX, o **Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXX**.

Item	Código	Descrição	Und	Qtdade	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1						R$.	R$.
2						R$.	R$.
3						R$.	R$.
4						R$.	R$.
5						R$.	R$.
...						R$.	R$.
...						R$.	R$.

2.2. A listagem dos fornecedores que aceitaram compor o cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**, com sede à Praça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar, CEP. 49.290-000, Bairro Centro, nesta cidade de Itabaianinha, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.098.181/0001-82, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. ERALDO MOREIRA DOS SANTOS.**

3.1.1. Os itens e o quantitativo dos itens licitados pelo órgão gerenciador está detalhadamente apresentado na forma da tabela a seguir:

Item	Código	Descrição	Und	Qtdade	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1						R$.	R$.
2						R$.	R$.
3						R$.	R$.
4						R$.	R$.
5						R$.	R$.
...						R$.	R$.
...						R$.	R$.

			QUANTIDADES POR SECRETARIA										
Item	Código	Descrição	SMPF	SMICT	SMA	SMCOM	SMCULT	SMMA	SMG	SMDA	SME	SMOTSP	SMJEL
1													
2													
3													
4													
5*													

3.2. Além do Órgão Gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA, com sede à Rua Benício Freire, nº 189, CEP. 49.290-000, Bairro Centro, nesta cidade de Itabaianinha, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.261.188/0001-48, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. WILLIAMS SEVERO DOS SANTOS.**

3.2.1.1. Os itens e o quantitativo dos itens licitados pelo órgão participante acima está detalhadamente apresentado na forma da tabela a seguir:

Item	Código	Descrição	Und	Qtdade	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1						R$.	R$.
2						R$.	R$.
3						R$.	R$.
4						R$.	R$.
5						R$.	R$.
...						R$.	R$.
...						R$.	R$.

3.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, com sede à Rua do Bomfim, nº 43, CEP. 49.290-000, Bairro Centro, nesta cidade de Itabaianinha, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.876.872/0001-22, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho, a **Sra. EDIMÁRIA DA FONSECA LIMA SANTOS.**

3.2.2.1. Os itens e o quantitativo dos itens licitados pelo órgão participante acima está detalhadamente apresentado na forma da tabela a seguir:

Item	Código	Descrição	Und	Qtdade	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1						R$.	R$.
2						R$.	R$.
3						R$.	R$.
4						R$.	R$.
5						R$.	R$.
...						R$.	R$.

...						R$.	R$.

3.2.3. SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ITABAIANINHA, com sede à Rua Benjamim Constant, nº 126, CEP. 49.290-000, Bairro Centro, nesta cidade de Itabaianinha, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.755.884/0001-73, neste ato representado por seu Superintendente, o **Sr. GABRIEL FERNANDES TEIXEIRA DE SOUZA.**

3.2.3.1. Os itens e o quantitativo dos itens licitados pelo órgão participante acima está detalhadamente apresentado na forma da tabela a seguir:

Item	Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1						R$.	R$.
2						R$.	R$.
3						R$.	R$.
4						R$.	R$.
5*						R$.	R$.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano, contado da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada, de forma motivada, a manutenção das condições originalmente pactuadas e a vantajosidade dos preços ou descontos registrados, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 407/2025.

5.1.1. Ocorrendo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser restabelecido o quantitativo originalmente registrado, desde que observados, os requisitos previstos no art. 14, §3º, do referido Decreto, quais sejam:

5.1.1.1. que o quantitativo inicialmente previsto na Ata de Registro de Preços não tenha sido integralmente exaurido até o termo final de sua vigência;
5.1.1.2. que a prorrogação seja formalizada dentro do período de vigência da própria ARP;
5.1.1.3. que reste comprovado, mediante análise técnica ou pesquisa de mercado, que o preço registrado permanece vantajoso à Administração;
5.1.1.4. que a justificativa para o restabelecimento do quantitativo evidencie que tal medida constitui a solução que melhor satisfaz ao interesse público; e
5.1.1.5. que exista previsão expressa acerca dessa possibilidade tanto no edital quanto na própria ARP.

5.1.2. O restabelecimento dos quantitativos, quando admitido, não configura novo registro de preços, mas simples recomposição do saldo originalmente fixado, devendo ser formalizado mediante termo aditivo devidamente motivado e instruído.

5.2. A contratação com o detentor da Ata de Registro de Preços, caso seja celebrada, será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, de acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observando as disposições do Termo de Referência.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item **5.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar **1 (um)** exercício financeiro.
5.2.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/21.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, correspondentes à totalidade do quantitativo licitado para cada item, uma vez que o Edital não admite a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto, nos termos do art. 82, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, ou os serviços com preços ou descontos iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço ou desconto do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9**.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, **devidamente justificada**, e que a justificativa seja **aceita pela Administração**.

5.10. A Ata de Registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital, sendo esta disponibilizada via e-mail contidos na plataforma **LICITANET**, ou se for o caso no disponibilizada no sistema.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item **5.7** e **subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços ou descontos foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço ou desconto melhor, mesmo que acima do preço ou menor desconto do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA REVISÃO, ATUALIZAÇÃO OU ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços ou descontos registrados poderão ser revistos, atualizados ou alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou por fato superveniente que eleve os custos dos bens ou serviços registrados, nos termos dos arts. 23 a 25 do Decreto Municipal nº 407/2025.

Redução obrigatória quando o preço de mercado for menor

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço ou o desconto inferior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o detentor da Ata de Registro de Preços para negociar a redução do preço ou aumento do desconto aos valores de mercado.

6.2.1. O detentor da Ata de Registro de Preços que não aceitar reduzir o preço ou aumentar o desconto será liberado do compromisso quanto ao item registrado, sem aplicação de sanções.
6.2.2. Nessa hipótese, o órgão gerenciador convocará, na ordem de classificação, os licitantes integrantes do cadastro de reserva para verificar se aceitam assumir o fornecimento pelo preço ou desconto de mercado, vedada a convocação de fornecedores com registro já cancelado.
6.2.3. Não obtido êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas necessárias para assegurar a contratação mais vantajosa.

6.2.4. Havendo redução do preço ou aumento do desconto registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tenham firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a necessidade de promover revisão contratual.

Pedido de alteração por elevação dos custos

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço ou inferior ao desconto registrado, por fato superveniente, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que indique impossibilidade de cumprimento das obrigações, o detentor poderá requerer a alteração do preço ou desconto registrado, mediante comprovação documental, conforme art. 25 do Decreto Municipal nº 407/2025.

6.3.1. Na forma do art. 25, §1º, o pedido deverá conter obrigatoriamente:

6.3.1.1. duas planilhas de composição de custos e preços, sendo uma da época da licitação/ARP e outra atualizada, demonstrando o desequilíbrio;
6.3.1.2. tabela comparativa entre as planilhas, indicando percentuais e valores necessários à recomposição;
6.3.1.3. no caso de fornecimento, notas fiscais de aquisição ou orçamento idôneo dos mesmos produtos à época da licitação e para a comprovação atual, apenas notas ficais, que demonstrem a variação do valor praticado, junto ao mesmo fornecedor;
6.3.1.4. documentos idôneos que comprovem a superveniência do fato alegado, como normas, comunicados, laudos, publicações oficiais, entre outros.

6.3.2. O fornecedor é responsável pela demonstração da necessidade de alteração do preço ou desconto. O órgão gerenciador analisará a documentação apresentada, podendo realizar diligências e solicitar informações adicionais, conforme previsto no art. 25, §2º do Decreto Municipal nº 407/2025.

6.3.3. Sendo cabível a alteração, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços e, comprovada a manutenção da vantajosidade, promoverá a alteração por meio de termo aditivo, conforme previsto no art. 25, §3º do Decreto Municipal nº 407/2025.

6.3.4. Não comprovadas as condições previstas no art. 25, ou inexistindo prova efetiva do desequilíbrio alegado, o pedido será indeferido e o detentor deverá cumprir a Ata de Registro de Preços pelo preço registrado, sob pena de cancelamento e aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. A Ata de Registro de Preços poderá prever reajuste dos preços registrados, aplicável após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento, conforme o índice e as condições previstos no edital e em seus anexos.

6.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer alterações, inclusive quanto à substituição da marca registrada, quando comprovado fato superveniente que inviabilize a continuidade do fornecimento da marca originalmente ofertada, nos termos do art. 5º, XIV, do Decreto Municipal nº 407/2025.

6.5.1. O fornecedor deverá formalizar o pedido, apresentando justificativa e documentação que comprove o fato superveniente e a equivalência técnica do produto substituto.
6.5.2. A substituição não poderá implicar redução da qualidade ou majoração injustificada do preço ou desconto registrado.
6.5.3. A autorização será formalizada pelo órgão gerenciador e comunicada aos órgãos participantes.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **7.2** e no item **7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 2° e 3° art. 32 do Decreto Municipal nº 407/2025.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **8.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço ou aumentar o seu desconto registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.1.4. não aceitar o preço ou desconto revisado/alterado pela administração municipal, ou a sua não revisão/alteração;
9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6. for liberado do registro pela administração municipal.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **9.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. pelo decurso do prazo de vigência;
9.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
9.4.3. em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ARP, devidamente demonstrados;
9.4.4. por razões de interesse público, devidamente justificado e comprovado;
9.4.5. a pedido do detentor, desde que aceito pelo órgão ou entidade gerenciadora, decorrente de caso fortuito ou força maior;
9.4.6. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que seja conveniente e oportuno para a administração; ou
9.4.7. por ordem judicial.

9.5. No caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços por iniciativa da administração municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.1. O detentor será notificado para o cancelamento da ata ou do preço registrado por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio idôneo e eficaz, e, no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada nos meios legais.

9.6. No caso de cancelamento ser efetuado pelo detentor da Ata de Registro de Preços, para o cancelamento do registro de preço, deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem ou da prestação do serviço registrados, por prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada, comprovada e aprovada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

9.7. O cancelamento da Ata de Registro de Preços não afasta a possibilidade da aplicação de sanções, observadas as devidas competências.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no edital, e seus anexos e na legislação vigente, competindo ao órgão gerenciador aplicá-las, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso XVI, do Decreto Municipal nº 407/2025.

10.1.1. As sanções previstas no edital também se aplicam aos licitantes integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, deixarem de cumprir injustificadamente o compromisso assumido após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços caberá:

10.2.1. ao órgão gerenciador, quando o descumprimento disser respeito às obrigações assumidas no âmbito do próprio gerenciamento da Ata, conforme art. 5º, inciso XVI, do Decreto Municipal nº 407/2025;
15.2.2. ao órgão ou entidade participante, quando o descumprimento disser respeito às contratações por ele formalizadas, nos termos do art. 6º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 407/2025, devendo comunicar ao órgão gerenciador as penalidades aplicadas.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão gerenciador todas as ocorrências relacionadas ao desempenho dos fornecedores registrados, especialmente aquelas que possam ensejar a instauração de procedimento para cancelamento do registro ou aplicação de penalidades, para fins de consolidação, controle e registro no âmbito do Sistema de Registro de Preços.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de fornecimento do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, condições de pagamento, as obrigações da Administração e do Fornecedor Registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itabaianinha/Se, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

_____
ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

_____
EDIMÁRIA DA FONSECA LIMA SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho
ÓRGÃO PARTICIPANTE

_____
WILLIAMS SEVERO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
ÓRGÃO PARTICIPANTE

_____
GABRIEL FERNANDES TEIXEIRA DE SOUZA
Superintendente SMTT
ÓRGÃO PARTICIPANTE

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

_____ **CPF:** _____

_____ **CPF:** _____

Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

SITUAÇÃO 1

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário**:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada a Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, CEP. XX.XXX-XXX, Bairro XXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXXX, Telefone de Contato XXXXXXXXXXXXXXXX, E-mail XXXXXXXX@XXXX, neste ato representado por seu XXXXXXXXXXXX, o **Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXX**.

Item	Código	Descrição	Und	Qtdade	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1						R$.	R$.
2						R$.	R$.
3						R$.	R$.
4						R$.	R$.
5						R$.	R$.
...						R$.	R$.
...						R$.	R$.

SITUAÇÃO 2

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **mantiveram sua proposta original:**

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada a Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, CEP. XX.XXX-XXX, Bairro XXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXXX, Telefone de Contato XXXXXXXXXXXXXXXX, E-mail XXXXXXXX@XXXX, neste ato representado por seu XXXXXXXXXXXX, o **Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXX**.

Item	Código	Descrição	Und	Qtdade	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1						R$.	R$.
2						R$.	R$.
3						R$.	R$.
4						R$.	R$.
5						R$.	R$.
...						R$.	R$.
...						R$.	R$.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026/PMINN-SRP

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O XXXXXXXXXXXXX DE ITABAIANINHA, E, DO OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026/PMINN-SRP.

O **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, por intermédio de sua **XXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, localizada à XXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX, nesta cidade de XXXXXXXX/XX doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado XXXXXXXXXX XXXXXXXXX, o **Sr. XXXXXXXXXXXXXX**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXX, n° XXX, CEP. XXXXXXX, Bairro XXXXXX, Município de XXXXXX, Estado de XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu XXXXXXXXXX, o **Sr. XXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 131/2026/PMINN** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 014/2026/PMINN**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, inciso I e II, da Lei n° 14.133/21).

1.0. O objeto do presente instrumento é a ***Contratação de empresa para aquisição com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E DESCARTÁVEIS, destinados ao atendimento das necessidades da XXXXXXXXXX de Itabaianinha/SE***, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Código	Descrição	Und	Qtdade	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1						R$.	R$.
2						R$.	R$.
3						R$.	R$.
4						R$.	R$.
5						R$.	R$.
...						R$.	R$.
...						R$.	R$.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;
1.2.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026/PMINN-SRP;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 105, da Lei n° 14.133/21).

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **01 (um) ano** contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/21).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, execução, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, constantes do processo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO (art. 115, §2º da Lei nº 14.133/21).

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V da Lei nº 14.133/21).

5.1. O valor total estimado da contratação é de **R$. XXXXXX (XXXXXXXXXX)**, considerando o menor valor ofertado pela Contratada em sua Proposta de Preços, conforme item 1.1.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/21).

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, e as demais condições a ele referentes encontram-se definidas no Termo de Referência.

6.2. A Prefeitura Municipal Itabaianinha reterá, na fonte, o valor correspondente ao imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ), conforme disposto no Decreto Municipal nº 414/2022.

6.3. No ato da liquidação ou do pagamento de cada nota fiscal, conforme a origem dos recursos, o Município de Itabaianinha observará o disposto na Lei Complementar Municipal nº 962, de 09 de dezembro de 2016, e, se couber, efetuará a cobrança da Taxa Administrativa Municipal de 1,5% (um vírgula cinco por cento), mediante retenção ou Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V da Lei nº 14.133/21).

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI, XIV da Lei nº 14.133/21).

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento ou execução do serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

8.8. Cientificar o órgão de responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/21).

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, **inclusive a licença ou autorização sanitária de funcionamento**.

9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei nº 13.709/18).

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII da Lei nº 14.133/21).

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133/21).

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens **12.1.2** a **12.1.4** acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21);
12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens **12.1.5 a 12.1.8**, bem como nos subitens **12.1.2** a **12.1.4**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21).
12.2.4 Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

12.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei nº 14.133/21).

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
13.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da Lei nº 14.133/21).

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento do XXXXXXXXXX de Itabaianinha**, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXX
UO: XXXX – XXXXXXXXXXXXXX
Atividade: XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Classificação Econômica: XXXX.XX.XX.XX
Fonte de Recurso: XXXX.XXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei nº 14.133/21).

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES (art. 124 da Lei nº 14.133/21).

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/21).

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO (art. 117 da Lei nº 14.133/21).

17.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Itabaianinha/Se designará servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.4. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117 da Lei nº 14.133/21, deverão ser observadas as seguintes regras:

17.4.1. A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.

17.4.2. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO (art. 94 da Lei nº 14.133/21).

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/11, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/12.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21).

19.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Itabaianinha, Estado de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Itabaianinha/SE, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____ **CPF:** _____

II - _____ **CPF:** _____